

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

AMPLA CONCORRÊNCIA

(Para este certame, não será aplicado os dispostos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fundamentado no inciso III, do Art. 49 da supracitada Lei, por representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/11/2025.

HORÁRIO: 10:00H. (horário de Brasília/DF). LOCAL: Endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2000012400022025;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA O FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE UM SISTEMA INTEGRADO DE PROTEÇÃO INTELIGENTE. O ESCOPO CONTEMPLA SUPERVISÃO DE IMAGENS COM ANALÍTICO DE VÍDEO E VISÃO 360º, GUARDA REMOTA COM FOTOVERIFICAÇÃO, ACIONADORES DE PÂNICO E GESTÃO SEGURA DE ACESSO POR BIOMETRIA FACIAL PARA ESTUDANTES, INCLUINDO MONTAGEM, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E O FORNECIMENTO DE TODAS AS LICENÇAS DE USO NECESSÁRIAS PARA AS INTERFACES DE CONTROLE, BEM COMO OS EQUIPAMENTOS INDISPENSÁVEIS À OPERAÇÃO DE UMA SALA DE VÍDEO OFF-SITE COM FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO, 24 HORAS POR DIA. TODOS OS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER IMPLANTADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ÔNIBUS ESCOLARES E PRINCIPAIS AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL.

PREFERÊNCIA: ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM () ou (X) NÃO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

O valor global estimado é de R\$ 1.651.372,56 (um milhão, seiscentos e cinquenta e um mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos);

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO – POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

O MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL, sediada a Rua do Comércio, nº 416, Centro, CEP: 57970-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.248.878/0001-20, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 24/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA O FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE UM SISTEMA INTEGRADO DE PROTEÇÃO INTELIGENTE. O ESCOPO CONTEMPLA SUPERVISÃO DE IMAGENS COM ANALÍTICO DE VÍDEO E VISÃO 360º, GUARDA REMOTA COM FOTOVERIFICAÇÃO, ACIONADORES DE PÂNICO E GESTÃO SEGURA DE ACESSO POR BIOMETRIA FACIAL PARA ESTUDANTES, INCLUINDO MONTAGEM, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E O FORNECIMENTO DE TODAS AS LICENÇAS DE USO NECESSÁRIAS PARA AS INTERFACES DE CONTROLE, BEM COMO OS EQUIPAMENTOS INDISPENSÁVEIS À OPERAÇÃO DE UMA SALA DE VÍDEO OFF-SITE COM FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO, 24 HORAS POR DIA. TODOS OS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER IMPLANTADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ÔNIBUS ESCOLARES E PRINCIPAIS AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será **MENOR PREÇO - POR LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e na plataforma da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- 2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco)** anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.5.10. Em relação ao **LOTE 01** a participação será **AMPLA CONCORRÊNCIA**.
- 2.5.11. **SE A MESMA EMPRESA VENCER A COTA RESERVADA E A COTA PRINCIPAL, A ADJUDICAÇÃO DAS COTAS DEVERÁ OCORRER PELO MENOR PREÇO, SENDO OBRIGAÇÃO DO ARREMATANTE NIVELAR OS VALORES NO SISTEMA E ENVIAR A PROPOSTA FINAL COM O MENOR PREÇO PARA AMBAS AS COTAS (no que couber).**

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.2.1 De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, **será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor na fase de habilitação**, dos quais deverão serem enviadas no prazo de 2 (duas) horas, após o envio de mensagem do Pregoeiro.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **DECLARARÁ**, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º, XXXIII, da Constituição**;
- 3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.3.6.** Declaração de Respeito à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Declaração eletrônica de que, no tratamento de dados pessoais eventualmente compartilhados pela Administração, cumprirá todas as disposições da Lei nº 13.709/2018.
- 3.3.7.** Inexistência de Fato Impeditivo - Declaração eletrônica de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3.3.8.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.9.** A falsidade das declarações de que trata o item **3.3** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.3.10. Serão exigidas para fins de habilitação as demais declarações exigidas no Termo de Referência (se houver);**
- 3.4.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.5.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.6.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.7.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.7.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.7.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.8.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.8.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.8.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.9.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.7. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.10.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, sem, contudo se identificar:

4.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

4.3. Valor (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do lote;

4.3.1. Marca (conforme especificado no Termo de Referência);

4.3.2. Fabricante (se for o caso);

4.3.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6. Os preços/descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.12. **NÃO** será aceita proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se o licitante a ofertar no quantitativo estabelecido no edital.

4.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será nos termos do art. 57 da Lei Federal 14.133/2021.
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11. No caso de **bens e serviços** em geral, é **indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**.
- 5.12. A inexequibilidade de que trata o texto anterior, só será considerada após diligência do agente de contratação ou de comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:
- 5.12.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- 5.12.2. Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.
- 5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período deduração da sessão pública.
- 5.14.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá

sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 5.14.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.14.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.14.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.21.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.21.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.21.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.21.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do município do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal licitante ou no território do Estado em que este se localize;
- 5.22.2.2. empresas brasileiras;
- 5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.22.2.5. As propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente.
- 5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo.
- 5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) **SICAF**;
- b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU**, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- e) **Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, mantido pela Receita Federal do Brasil, no link <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastrosconsultas-cnpj>.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanáveis.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com averificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:
- 7.1.1. **Habilitação jurídica:**
- 7.1.1.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;ss
- 7.1.1.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.1.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.1.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2. Habilitação técnica:

7.1.2.1. Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória de natureza e vulto similares ao do objeto da licitação.

7.1.2.2. O licitante DEVERÁ atender a todas as exigências de qualificação técnica previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7.1.2.3. Como forma de Diligência, se o Pregoeiro verificar a real necessidade, poderá solicitar do licitante todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, nota fiscal, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante.

7.1.3. Habilitação fiscal e trabalhista:

7.1.3.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.3.2. a inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.3.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.3.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.3.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho – CND TRABALHISTA;

7.1.3.6. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

7.1.3.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.1.3.8. CERTIDÃO SIMPLIFICADA - O licitante enquadrado como **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **60 (sessenta) dias** contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.1.3.9. AS CERTIDÕES DEVEM ESTAR COM SEU PRAZO DE VALIDADE EM VIGOR. SE ESTE PRAZO NÃO CONSTAR DE LEI ESPECÍFICA OU DO PRÓPRIO DOCUMENTO, SERÁ CONSIDERADO O PRAZO DE VALIDADE DE 60 (SESENTA) DIAS, A PARTIR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO, EXCETUANDO-SE OS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA.

7.1.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, por parte de ME ou EPP, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do **certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016.

7.1.4. Habilitação econômico-financeira:

7.1.4.1. BALANÇO PATRIMONIAL, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

7.1.4.2. Os documentos referidos no item 7.1.4.1. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.1.4.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.4.4. Conforme prevê o art. 1.181, Lei 10.406/02 (Código Civil) e Resolução CFC Nº 563/83, o Balanço Patrimonial deverá ser apresentado com Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), quando não apresentado na forma do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

7.1.4.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

7.1.4.5. As empresas que apresentarem resultado **menor do que 1 (um)**, em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (Art. 69, §4º da Lei 14.133/2021), sob pena de inabilitação.**

7.1.4.6. CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade máxima de 30 (trinta) dias.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

- 7.3.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação, quando solicitados pelo pregoeiro, poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 7.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.9.** A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.9.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.10.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.10.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.11.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.11.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.11.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 7.12.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

- 7.12.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.12.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.13.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64)
- 7.13.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.13.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.14.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.15.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **7.11.1.**
- 7.16.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.17.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 8.3.** **o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos, em conformidade com a plataforma eletrônica.**
- 8.4.** O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.5.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.5.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.5.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.5.3.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.6.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

- 8.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DOS PREÇOS:

- 9.1 Em caso de preços registrados na ARP, estes não serão reajustados, conforme estabelece a legislação vigente.
- 9.2 Pode ocorrer a revisão da ata, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, DA CF/88, bem como da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.3 Em caso de contratação por meio de instrumento de contrato periodicidade de reajuste do valor contratual será anual, utilizando-se do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, ou Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, o que mais se adequar ao objeto do contrato.
- 9.4 A data-base do reajuste será vinculada à data da proposta apresentada.
- 9.5 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 9.7 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 9.8 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.
- 9.9 **REALIZAR periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da contratação.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado nas hipóteses elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.2. O Município se reserva ao direito de rescindir o contrato pelos motivos elencados na Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO/CONTRATO

- 11.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Por conseguinte, o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 11.2. Ressalta-se que as especificações do objeto poderão, desde que não alterem a qualidade do produto, apresentar medidas aproximadas (variação máxima de 10% para mais/menos), no que couber.
- 11.3. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho).
- 11.4. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, sendo considerado o limite, com fulcro artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ficarão adstritas à vigência dos respectivos créditos orçamentários, sendo prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.6. a natureza e a gravidade da infração cometida.

- 12.2.7.** as peculiaridades do caso concreto.
- 12.2.8.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 12.2.9.** os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 12.2.10.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.2.11.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.2.12.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.2.13.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.2.14.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.2.15.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da data de sua intimação.
- 12.2.16.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.2.17.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.4.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.5.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou

contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, edecidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

- 12.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.8.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 12.9.** As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão depositadas a crédito do Município, no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 12.10.** As penalidades fixadas neste item serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da **Comissão de Contratação**, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, de acordo com o Artigo 164 da Lei Federal.
- 13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica em campo disponibilizado no sistema eletrônico.
- 13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

- 14.1.** O particular interessado em participar da presente licitação OBRIGA-SE a:
- a)** Responsabilizar-se pela proposta, declarações e demais informações cadastradas no Sistema da BNC – Bolsa Nacional de Compras;
 - b)** Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Sistema BNC, sem qualquer falseamento da verdade;
 - c)** Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação e a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitado no presente Edital (e seus apêndices);
 - d)** Manter-se logado (online) ao Sistema BNC e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;
 - e)** Atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via CHAT;
 - f)** Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Anexos;
 - g)** Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição em relação ao presente certame e no Sistema da BNC – Bolsa Nacional de Compras;

- h) Cumprir a proposta cadastrada ou o lance registrado;
- i) Assinar a ARP e o instrumento contratual, caso seja vencedor do certame;
- j) Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura da ARP, como durante toda a vigência da ARP e da(s) contratação(ões), caso seja vencedor;
- k) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- l) Não cometer fraude fiscal;
- m) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;
- n) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de lances;
- o) Não indicar no cadastro da proposta eletrônica no Comprasnet qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa para fins de garantia do anonimato da fase competitiva;
- p) Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no Sistema da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

15.2. A critério da Administração, poderá a presente licitação:

- a) ter a abertura da sessão **ADIADA**, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.
- b) ser **SUSPensa**, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.
- c) ser **REVOGADA**, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- d) ser **ANULADA**, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.

15.3. A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.

15.4. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

15.5. O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.

15.6. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e constará da Ata da Sessão eletrônica.

15.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 15.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Sistema BNC – Bolsa Noacional de Compras a nova data e horário para a sua continuidade.
- 15.9.** Em face do horário, poderá o Pregoeiro estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.
- 15.10.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.12.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.13.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.15.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.16.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.17.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Sistema da BNC e endereço eletrônico <https://novolino.al.gov.br/portal/>.
- 15.18.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.18.1.** ANEXO I - Termo de Referência;
- 15.18.2.** ANEXO II – Minuta da Ata de Registro;
- 15.18.3.** ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato;
- 15.18.4.** ANEXO IV – Modelo de Declaração;
- 15.18.5.** ANEXO V – Modelo de Proposta.

Novo Lino(AL), 05 de novembro de 2025.

ROMISSON FAGNER BATISTA BARRETO
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(Art. 18 da Lei 14.133/2021)

O presente Termo de Referência, é documento constitutivo da segunda etapa do planejamento da contratação, que contempla os elementos necessários e suficientes, para caracterizar o objeto da licitação ou contratação direta de bens ou serviços. O Termo de Referência fará parte da instrução dos processos de contratação, conforme art. 4º, IV do Decreto nº 26/2023.

1. **DO OBJETO**

1.1. Este Termo de Referência (TR) constitui parte integrante e indissociável do respectivo procedimento licitatório, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA O FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE UM SISTEMA INTEGRADO DE PROTEÇÃO INTELIGENTE. O ESCOPO CONTEMPLA SUPERVISÃO DE IMAGENS COM ANALÍTICO DE VÍDEO E VISÃO 360º, GUARDA REMOTA COM FOTOVERIFICAÇÃO, ACIONADORES DE PÂNICO E GESTÃO SEGURA DE ACESSO POR BIOMETRIA FACIAL PARA ESTUDANTES, INCLUINDO MONTAGEM, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E O FORNECIMENTO DE TODAS AS LICENÇAS DE USO NECESSÁRIAS PARA AS INTERFACES DE CONTROLE, BEM COMO OS EQUIPAMENTOS INDISPENSÁVEIS À OPERAÇÃO DE UMA SALA DE VÍDEO OFF-SITE COM FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO, 24 HORAS POR DIA. TODOS OS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER IMPLANTADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ÔNIBUS ESCOLARES E PRINCIPAIS AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL**, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas a seguir:

DO LOTE (Kits):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. MENSAL ESTIMADO	V. GLOBAL ESTIMADO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE PROTEÇÃO INTELIGENTE.	MÊS	DOZE	R\$ 137.614,38	R\$ 1.651.372,56

Do detalhamento dos KITS:

a) Escolas municipais:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA (KIT)		
		A	B	C
1	Circuito fechado de televisão com protocolo de rede (CFTV IP)	X	X	X
2	Guarda remota com fotoverificação para detecção de intrusão	X	X	X
3	Controle de acesso com autenticação por biometria facial	X	X	-
4	Sistema de acionamento de emergência e pânico	X	-	-

b) Transporte estudantil:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA (KIT)		
		A	B	C
1	Câmera Veicular	X	-	-
2	Controle de acesso com autenticação por biometria facial	X	-	-

c) Corredores urbanos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA (KIT)		
		A	B	C
1	Circuito fechado de televisão com protocolo de rede (CFTV IP)	X	-	-

d) Central de Controle Operacional 24h:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA (KIT)		
		A	B	C
1	Centro de monitoramento 24h	X	-	-

DA NATUREZA DO OBJETO

1.2. Os itens e serviços, objeto deste Termo de Referência, possuem **NATUREZA COMUM**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital de contratação, por meio de especificações usuais de mercado, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, logo, o objeto **NÃO SE ENQUADRA COMO SENDO DE BEM DE LUXO**, nos termos do art. 20, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação **SE ENQUADRA COMO SENDO SERVIÇOS CONTÍNUOS**, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que a solução é entregue e instalada pontualmente, e o suporte não têm prazo determinado e se referem à funcionalidade da solução entregue, caracterizando necessidade permanente e ininterrupta que justifique prorrogações típicas de serviços contínuos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Constituição Federal (art. 144, §8º) autoriza os municípios a adotarem medidas de proteção de seus bens, serviços e instalações. Nesse sentido, a utilização de sistemas de vigilância eletrônica — como câmeras, alarmes e controle de acesso — representa uma solução moderna e eficaz para reforçar a segurança do patrimônio público e da população local.

2.2 A Lei nº 14.133/2021, que rege licitações e contratos públicos, permite a contratação de serviços contínuos para atender demandas permanentes, o que inclui a vigilância eletrônica.

2.3 Com o avanço da tecnologia, o uso de sistemas inteligentes com analíticos de vídeo eleva o nível da segurança pública. Essas ferramentas não apenas registram imagens, mas identificam comportamentos suspeitos, situações de risco e enviam alertas automáticos — sem necessidade de ação humana imediata.

2.4 Em áreas urbanas, escolas e transporte escolar, a tecnologia garante mais controle, eficiência e prevenção. Permite, por exemplo, monitorar a presença de alunos (combatendo a evasão), otimizar a merenda com base em dados reais e fiscalizar o trajeto do transporte escolar com segurança e transparência para as famílias.

2.5 A ausência de controle nas escolas tem impactos sérios, como a evasão de milhões de jovens e o desperdício de recursos. Já o monitoramento inteligente proporciona respostas rápidas, rastreabilidade e melhor gestão da rotina escolar e da alimentação.

2.6 Principais Benefícios da Vigilância Eletrônica para Novo Lino/AL

- I. Câmeras nas Vias Públicas:
 - Inibem crimes e atos de vandalismo;
 - Permitem respostas imediatas a emergências;
 - Ajudam nas investigações com registros visuais;
 - Aumentam a sensação de segurança da comunidade.
- II. Escolas Monitoradas:
 - Criam ambientes seguros para alunos e profissionais;
 - Evitam invasões, furtos e agressões;
 - Facilitam o reconhecimento de situações críticas;
 - Alarmes e botões de pânico agilizam respostas a emergências.
- III. Controle de Acesso Escolar:
 - Garante que apenas pessoas autorizadas entrem;
 - Registra entradas e saídas com envio de alertas aos responsáveis;
 - Usa contagem de pessoas e biometria facial para apoiar a gestão;
 - Melhora o planejamento da merenda escolar com base em presença real.
- IV. Monitoramento dos Ônibus Escolares:
 - Acompanha embarque e desembarque dos alunos;
 - Reduz depredações e comportamentos indevidos;
 - Garante mais responsabilidade dos condutores e monitores.
- V. Central de Controle Operacional:
 - Coordena todas as ações de forma integrada;

- Monitora em tempo real e gera relatórios precisos;
 - Garante continuidade, eficiência e resposta imediata a ocorrências.
- VI. Sistema Integrador com Inteligência Artificial:
- Cruza dados de reconhecimento facial, leitura de placas e comportamentos;
 - Atua de forma preditiva, antecipando riscos;
 - Reúne todos os dados em uma única plataforma inteligente.

2.7 Vantagens para a Administração Municipal

- I. A contratação de empresa especializada em segurança eletrônica garante:
- Eficiência técnica, com equipamentos modernos e equipe qualificada;
 - Economia, ao evitar custos com pessoal próprio e manutenção direta;
 - Inovação contínua, com uso de IA, biometria e sensores de presença;
 - Responsabilidade técnica contratual com garantias de desempenho (SLA);
 - Evita paralisações por burocracia, assegurando a continuidade dos serviços;
 - Escalabilidade para atender novas demandas conforme a cidade cresce.

2.8 **Conclusão:** A contratação de sistemas de vigilância eletrônica é não apenas legal e recomendável, mas necessária. Garante mais segurança para a população, protege os bens públicos e contribui com uma gestão mais eficiente, preventiva e moderna. Para Novo Lino/AL, essa medida visa proteger o interesse coletivo e construir uma cidade mais segura, inteligente e preparada para o futuro.

3. ESTIMATIVA QUANTITATIVA E JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

3.1 Nos termos do artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de quantitativos constitui componente essencial do Termo de Referência, sendo instrumento necessário para demonstrar, com precisão, a demanda a ser atendida por meio da contratação, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e do interesse público.

3.2 **A presente estimativa está fundamentada nas seguintes diretrizes e dispositivos legais:**

- Recomendações contidas no Guia de Boas Práticas de Contratações Públicas da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (2020);
- Garantias constitucionais relacionadas à segurança pública (art. 144 da CF/88) e à boa administração dos recursos públicos (art. 37, caput, da CF/88).

3.3 **metodologia de quantificação** - A definição das quantidades estimadas resultou de inspeções técnicas presenciais, análises de campo e estudos conduzidos para mapear com fidelidade a real extensão da necessidade pública. Foram observados critérios de ordem técnica, operacional e logística, levando-se em conta a vulnerabilidade de determinados locais, o volume de circulação diária nos ambientes públicos e a necessidade de vigilância ininterrupta para prevenção de ocorrências e proteção do patrimônio público.

A previsão quantitativa foi elaborada para garantir o dimensionamento ideal da solução a ser contratada, atendendo ao princípio da proporcionalidade, da razoabilidade e da eficiência, nos termos do artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

3.4 **Relação dos serviços e áreas a serem atendidas** - A seguir, apresenta-se a estimativa de equipamentos e serviços que compõem o objeto da contratação, conforme a estrutura patrimonial e funcional do município:

PATRIMÔNIO	SERVIÇO	ÁREA DE COBERTURA
ESCOLAS	Sistema de supervisão de imagem com analítico de vídeo	Cobertura dos ambientes internos e externos, com captação em tempo real de áreas críticas como acessos, recepção e setores de atendimento ao público.
	Alarme	Instalação de sensores em locais estratégicos para identificação de intrusões, especialmente em entradas, fundos, recepções e salas multimídia.
	Acionador de pânico	Distribuição nos espaços internos, com foco em setores administrativos como diretoria e coordenação, visando acionamento emergencial rápido.
	Controle de acesso	Implantação em áreas de entrada e saída, com vistas ao gerenciamento de fluxo de estudantes, servidores e visitantes.

TRANSPORTE ESTUDANTIL	Sistema de supervisão de imagem com analítico de vídeo	Supervisão visual do ambiente interno e da parte externa dos veículos, abrangendo pontos como entradas, fundos e painéis
	Controle de acesso	Controle do embarque e desembarque de usuários, garantindo segurança e rastreabilidade do fluxo de passageiros.
CIDADE	Sistema de supervisão de imagem com analítico de vídeo e visão fixa/360º	Instalação em áreas urbanas com grande circulação, incluindo entradas e saídas do município, cruzamentos, praças, avenidas, centros comerciais e áreas bancárias, com imagens gravadas e transmitidas em tempo real.

3.5 **Composição dos kits operacionais** - A padronização no setor público é essencial para garantir maior eficiência na instalação, manutenção e gestão dos recursos contratados, além de facilitar o controle, fiscalização e escalabilidade dos serviços. Para viabilizar a execução do objeto deste Termo de Referência, foram estruturados kits operacionais compostos por equipamentos e serviços padronizados. A seguir, detalham-se os tipos de kits e suas respectivas quantidades estimadas:

1) **Escolas Municipais**

3.5.1.1 Circuito Fechado de Televisão com protocolo de rede IP (CFTV – IP):

a) Kit “A”

COMPOSIÇÃO – KIT A		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QTD
1	Câmera fixa IP	08
2	Gravador digital de vídeo IP	01
3	Disco rígido 02TB	01
4	Caixa de Cabo 305m UTP LAN CAT5E	01
5	Sistema de backup de energia	01

b) Kit “B”

COMPOSIÇÃO – KIT B		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QTD
1	Câmera fixa IP	16
2	Gravador digital de vídeo IP	01
3	Disco rígido 04TB	01
4	Caixa de Cabo 305m UTP LAN CAT5E	02
5	Sistema de backup de energia	01

c) Kit “C”

COMPOSIÇÃO – KIT C		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QTD
1	Câmera fixa IP	24
2	Gravador digital de vídeo IP	01
3	Disco rígido 04TB	01
4	Caixa de Cabo 305m UTP LAN CAT5E	03
5	Sistema de backup de energia	01

3.5.1.2 Guarda remota com fotoverificação para detecção de intrusão:

a) Kit “A”

COMPOSIÇÃO – KIT A		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QTD
1	Central de alarme monitorada e com função de supervisão de zonas.	01

2	Sensor de movimento ideal para ambiente externo	01
3	Sensor de movimento passivo sem fio ideal para ambiente interno	05
4	Repetidor de sinal	01

b) Kit "B"

COMPOSIÇÃO – KIT B		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QTD
1	Central de alarme monitorada e com função de supervisão de zonas.	01
2	Sensor de movimento ideal para ambiente externo	02
3	Sensor de movimento passivo sem fio ideal para ambiente interno	06
4	Repetidor de sinal	01

c) Kit "C"

COMPOSIÇÃO – KIT C		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QTD
1	Central de alarme monitorada e com função de supervisão de zonas.	01
2	Sensor de movimento ideal para ambiente externo	03
3	Sensor de movimento passivo sem fio ideal para ambiente interno	09
4	Repetidor de sinal	01

3.5.1.3 Controle de acesso com autenticação por biometria facial:

a) Kit "A"

COMPOSIÇÃO – KIT A		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QTD
1	Catraca tipo pedestal padrão	01
2	Controlador de acesso facial/digital	02
3	Suporte para controlador de acesso facial/digital	02
4	Caixa de Cabo 305m UTP LAN CAT5E	01

b) Kit "B"

COMPOSIÇÃO – KIT B		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QTD
1	Catraca tipo pedestal padrão	02
2	Catraca tipo pedestal PNE	01
3	Controlador de acesso facial/digital	06
4	Suporte para controlador de acesso facial/digital	06
5	Caixa de Cabo 305m UTP LAN CAT5E	02

3.5.1.4 Sistema de acionamento de emergência e pânico:

a) Kit "A"

COMPOSIÇÃO – KIT A		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QTD
1	Acionador pânico e emergência	01
2	Aplicativo MOBILE	05

2) **Transporte Estudantil**

3.5.2.1 Câmera Veicular:

a) Kit "A"

COMPOSIÇÃO – KIT A		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QTD
1	Câmera Veicular	01
2	Cartão MicroSD	01

3.5.2.2 Controle de Acesso:

b) Kit “A”

COMPOSIÇÃO – KIT A		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QTD
1	Catraca <u>padrão</u>	01
2	Controlador de acesso facial/digital	02
3	Suporte para controlador de acesso facial/digital	02

3) **Corredores Urbanos**

3.5.3.1 Circuito Fechado de Televisão com protocolo de rede (CFTV IP):

a) Kit “A”

COMPOSIÇÃO – KIT A		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QTD
1	Câmera fixa IP	59
2	Câmera LPR IP	03
3	Câmera Speed Dome IP	02
4	Gravador digital de vídeo IP	02
5	Disco rígido 04TB	02
6	Caixa de Cabo 305m UTP LAN CAT5E	01

4) **Monitoramento 24 horas:**

3.5.4.1 Central de controle operacional

a) Kit “A”

COMPOSIÇÃO – KIT A		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	QTD
1	Televisor 50”	04
2	Rack de parede 16U	01
3	Estação de trabalho do vídeo monitoramento	01
4	Servidor central do vídeo monitoramento	01
5	Sistema de backup de energia	01
6	Caixa de Cabo 305m UTP LAN CAT5E	01
7	Backbone óptico	01
8	Base anual para sistema de monitoramento de imagens compatível com equipamentos de CFTV IP	177
9	Licença anual de software para gerenciamento de dados com inteligência para reconhecimento facial	157

4. **DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. **Das diretrizes administrativas:**

4.1.1. Os serviços serão prestados de forma contínua, pois visam atender à necessidade pública de forma permanente e continuada, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público, dos servidores e o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação do serviço público (art. 15 da IN nº 05/2017/SEGES/MP).

4.1.2. A licitação referente ao objeto deste Termo de Referência está estruturada na forma de lote único, com critério de julgamento pelo menor preço global, em estrita conformidade com os princípios da economicidade e da melhor decisão técnica, previstos nos arts. 5º, incisos IV e XII, e no art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, os quais orientam a Administração Pública à adoção de soluções mais vantajosas, tanto sob o aspecto financeiro quanto sob o ponto de vista técnico-operacional.

4.1.3. A execução do serviço vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da instalação dos equipamentos contratados, tendo validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial.

4.1.4. A empresa vencedora da licitação **NÃO** poderá realizar subcontratação de pessoa física ou jurídica com a qual mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com membros da Administração Pública envolvidos no certame licitatório ou na fiscalização contratual.

4.1.5. O contrato poderá ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e vantajosidade na manutenção das condições inicialmente pactuadas.

4.1.6. Será exigido da CONTRATADA o cumprimento das boas práticas de vigilância eletrônica e tecnologia da informação.

4.1.7. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as diretrizes da eficiência, continuidade, regularidade e qualidade, sendo vedada qualquer paralisação sem prévia autorização da Administração, salvo em casos de força maior ou por razões técnicas justificadas.

4.1.8. A empresa contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato, um plano de execução detalhado, contemplando cronograma de instalação, implantação e conclusão, bem como o plano de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

4.1.9. A CONTRATADA deverá manter plantão de atendimento, com equipe habilitada para atendimento de ocorrências emergenciais, bem como canal de comunicação disponível em tempo integral para suporte e registros de chamados.

4.1.10. Fica assegurado à Administração o poder-dever de fiscalização da execução contratual, nos termos dos arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA quanto à perfeita execução do objeto.

4.2. **Da prestação do serviço sem dedicação exclusiva de mão de obra:**

4.2.1. A execução do serviço objeto deste Termo de Referência ocorrerá sob o regime de prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra, o que significa que não haverá qualquer vínculo empregatício entre os empregados da empresa contratada e a Administração Pública. A contratação visa a entrega do resultado do serviço nos termos dos arts. 3º e 4º da Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES/MP.

4.2.2. A CONTRATADA deverá designar um preposto formalmente habilitado, com poder de decisão e responsabilidade pela interlocução com a Administração. Toda e qualquer demanda deverá ser tratada exclusivamente com esse representante, conforme previsto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.3. A empresa contratada será inteiramente responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relativas aos profissionais alocados para a execução do serviço. Eventuais passivos decorrentes de vínculo empregatício, encargos sociais ou demandas judiciais serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, conforme determina o art. 121, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.4. A CONTRATADA manterá autonomia plena para organizar escalas, turnos, substituições e controle da jornada de trabalho de seus empregados, desde que respeitados os prazos e condições estipulados no contrato.

4.2.5. Em conformidade com o art. 5º da referida Instrução Normativa, é vedado à Administração Pública, bem como a seus servidores, praticar atos que caracterizem ingerência direta sobre a gestão da empresa contratada. São exemplos de condutas indevidas:

- a) Praticar qualquer ato que gere subordinação direta, como determinar tarefas específicas aos empregados da CONTRATADA, exigir relatórios individuais ou aplicar advertências;
- b) Exercer poder hierárquico ou de mando sobre os empregados da empresa, devendo toda e qualquer comunicação se dar exclusivamente com o preposto indicado pela CONTRATADA, salvo quando o objeto do contrato expressamente prever interação direta para funções específicas como recepcionista, auxiliar de serviços administrativos ou atendente ao público, desde que previstas no escopo contratual;
- c) Indicar, sugerir ou impor nomes para contratação por parte da empresa prestadora de serviços;
- d) Utilizar os trabalhadores em funções diversas daquelas contratadas, como, por exemplo, designar um técnico em supervisão de imagem para realizar atividades de limpeza ou apoio logístico, o que caracteriza desvio de função;
- e) Tratar os empregados da CONTRATADA como colaboradores do órgão público, incluindo-os em listas de presença internas, eventos oficiais, concessão de crachás funcionais permanentes, passagens, diárias ou autorizações para férias;
- f) Interferir na política salarial da empresa contratada, salvo quando devidamente justificado e exigido no edital, nos casos em que se requerer profissional com qualificação ou experiência técnica superior ao padrão da categoria;
- g) Estender aos trabalhadores da CONTRATADA prerrogativas típicas dos servidores públicos, tais como recessos administrativos, ponto facultativo, licenças ou gratificações próprias do regime estatutário ou celetista público.

4.2.6. É vedado à Administração exigir a manutenção de trabalhadores específicos, salvo nos casos em que o objeto do contrato prever, de forma expressa e justificada, a necessidade de permanência de determinado profissional por razões de segurança, confiança ou

especialidade técnica.

4.2.7. A fiscalização da execução contratual deverá se limitar aos aspectos técnicos e documentais, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedado ao fiscal do contrato interferir na gestão de pessoal, definir métodos de trabalho da CONTRATADA ou se comunicar diretamente com os seus empregados, exceto nas hipóteses previstas contratualmente.

4.2.8. É vedada a integração funcional dos trabalhadores da CONTRATADA à estrutura da Administração, não sendo permitido que elaborem documentos oficiais, tenham acesso a sistemas restritos ou representem o órgão CONTRATANTE.

4.2.9. Este modelo de contratação busca promover a eficiência, a legalidade e a economicidade, garantindo que a Administração atue estritamente como tomadora de serviços e a CONTRATADA como responsável pela entrega dos resultados, com total independência na gestão de seus recursos humanos e operacionais.

4.3. Das diretrizes técnicas:

4.3.1. A prestação do serviço consistirá na locação de equipamentos com manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, devendo a instalação ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato administrativo, conforme o disposto no art. 108, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.2. Todos os serviços de instalação, implantação, conclusão e manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados exclusivamente por profissionais habilitados e legalmente vinculados à CONTRATADA, durante todo o período de vigência contratual, sem gerar ônus adicionais à Administração Pública.

4.3.3. A CONTRATADA deverá indicar formalmente um responsável técnico de nível superior compatível com o objeto contratado, devidamente registrado no conselho profissional (CREA ou CRT), o qual responderá tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos do art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.4. É obrigação da CONTRATADA providenciar todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às atividades desempenhadas por seus profissionais, conforme previsto na Norma Regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho (NR-6/MTE) e na Lei nº 6.514/1977, a fim de garantir a segurança e a integridade física dos trabalhadores envolvidos.

4.3.5. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA toda e qualquer despesa relativa ao deslocamento dos seus técnicos ao local de execução dos serviços, incluindo custos com retirada, transporte, entrega, frete, seguros e demais encargos logísticos, sem ônus adicional para a Administração.

4.3.6. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas, insumos, peças originais ou compatíveis, e quaisquer materiais necessários à perfeita execução dos serviços, ainda que tais itens não estejam especificados na planilha de custos.

4.3.7. A modalidade de prestação do serviço será off-site, ou seja, executada fora das dependências da Administração, devendo a CONTRATADA comprovar, de forma inequívoca, sua capacidade técnica e logística para atendimento célere aos chamados de manutenção corretiva e preventiva, bem como à reposição imediata de itens.

4.3.8. A licitante deverá apresentar, como requisito de habilitação técnica, atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades compatíveis com o objeto contratual, em conformidade com o art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.9. A licitante deverá apresentar, na fase de habilitação técnica ou julgamento das propostas, prospectos, catálogos, datasheets e folders emitidos pelos fabricantes dos equipamentos ofertados, devidamente traduzidos para a língua portuguesa ou, se em inglês, acompanhados de tradução livre que destaque exclusivamente os trechos relacionados às exigências do Termo de Referência. Serão desconsiderados documentos apresentados em idioma diferente dos mencionados.

4.3.10. A solução tecnológica ofertada deverá, preferencialmente, ser composta por equipamentos de um mesmo fabricante, assegurando total compatibilidade e integração entre os dispositivos. Caso a proposta inclua itens de fabricantes distintos, a licitante deverá apresentar declaração formal de compatibilidade técnica, contendo, no mesmo documento, as assinaturas da empresa proponente e dos representantes legais do fabricante e do sistema, sob pena de desclassificação da proposta.

4.4. Da Governança, Legalidade e Proteção de Dados Pessoais Sensíveis

4.4.1. A contratada reconhece que, no escopo da execução contratual, poderá haver o tratamento de dados pessoais, inclusive dados sensíveis, conforme definidos no art. 5º da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), especialmente aqueles relacionados à identificação e ao cadastro de discentes da rede pública municipal.

4.4.2. Dessa forma, estabelece-se que:

- c) Controladoria de Dados: O Município será o único e exclusivo Controlador dos Dados, detendo a competência decisória sobre a finalidade e os meios de tratamento. A contratada atuará estritamente como Operadora de Dados, nos limites definidos contratualmente e mediante instruções documentadas do controlador.
- b) Segurança Cibernética e Infraestrutura Crítica: A contratada **deverá comprovar através de declaração e atestado de**

capacidade técnica, emitidos diretamente por si ou por empresa especializada – desde que mantenha contrato vigente com a licitante até a data de publicação deste certame, a aplicação de mecanismos criptográficos avançados, protocolos de comunicação seguros, segmentação de redes e arquitetura zero trust, assegurando o sigilo, a integridade e a disponibilidade dos dados em trânsito e em repouso.

- c) Auditoria e Rastreabilidade: Todos os eventos de acesso, modificação, consulta ou exclusão de dados deverão ser auditáveis, com geração de logs imutáveis, integrados a mecanismos de detecção de incidentes e compliance contínuo. Os logs deverão ser armazenados por prazo mínimo de 12 (doze) meses, disponíveis ao Município.
- d) Responsabilidade e Incidentes de Segurança: Em caso de incidente de segurança com risco ou dano relevante aos dados pessoais ou sensíveis, a contratada deverá notificar o Município em até 36 horas da ciência do fato, bem como cooperar integralmente com comunicações à ANPD, Ministério Público ou órgãos de controle, sob pena de responsabilização objetiva e sanções conforme os arts. 52 a 54 da LGPD.
- e) Confidencialidade Estrita: Toda a equipe envolvida deverá assinar Termo de Confidencialidade e Responsabilidade, sendo vedado o uso de quaisquer dados ou metadados para finalidades distintas da execução contratual, sob pena de rescisão contratual e responsabilização penal, civil e administrativa.
- f) Reversibilidade dos Dados: Ao término do contrato, a contratada deverá realizar a devolução integral, segura e certificada de todos os dados tratados, incluindo backups, logs e metadados, mediante protocolo formal de transferência. A eliminação definitiva dos dados deverá ser atestada por laudo técnico assinado digitalmente pelo Encarregado (DPO) da contratada.
- g) Legalidade e Finalidade do Cadastro: Fica expressamente reconhecido que, para o pleno funcionamento dos sistemas contratados, é legal, legítimo e necessário o tratamento e o cadastro dos dados pessoais e sensíveis envolvidos, desde que limitados à finalidade do objeto contratual e em total conformidade com os princípios da legalidade, necessidade, finalidade e boa-fé, previstos na LGPD.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS

Backbone Óptico

- Tecnologia baseada em padrão EPON (Ethernet Passive Optical Network);
- Processador ARM 1.4 GHz com suporte a VLAN, roteamento e firewall;
- Cabo óptico backbone, padrão G.652D ou G.657A2, tipo HT para uso aéreo;
- Caixa de emenda óptica, vedação mecânica, uso aéreo/subterrâneo;
- Splitters balanceados 1x4 e 1x8 com conectores SC/APC, baixa perda de inserção;
- CTO, proteção IP e estrutura em ABS preto TX2;
- Cordões ópticos SC/APC – SC/APC com Ø 2,0 mm;
- Cabo drop monofibra SC/APC;
- Fixação aérea com alça pré-formada;
- Isolador plástico 2 vias e fita inox de 3/4”;
- Fechamento com fecho tipo arco inox e conector para ancoragem de drop;
- Arquitetura modular, expansível e adequada para aplicações de rede FTTH.

Base Anual para Sistema de Gerenciamento e Visualização de Imagens Compatível com CFTV IP

- Monitoramento ao Vivo com Realidade Aumentada (AR);
- Patrulha de Vigilância;
- Gerenciamento de Visitantes;
- Gerenciamento de Veículos;
- Visualização Holográfica;
- Pesquisa Rápida de Eventos;
- Exportação de Vídeo como Evidência;
- Armazenamento Flexível e Confiável;
- Detecção de Entradas Inúlgares;
- Gerenciamento Centralizado;
- Notificações Visuais e Áudio;
- Configuração Flexível de Ligação;
- Criação Visual de Programas.

Bobina Cabo fibra

- Tipo da Fibra ITU-T G.657.A2;
- Dimensão com elemento de sustentação 2,0 x 5,0 mm ± 0,1 mm;

- Dimensão sem elemento de sustentação 2,0 x 3,0 mm ± 0,1 mm;
- Dimensão do elemento de tração Ø 0,4 mm;
- Dimensão do elemento de sustentação Ø 1,0 mm;
- Metragem (m) 1000 m / 2000 m;
- Peso (kg/km) 20 kg/km;
- Elemento de tração Metálico;
- Vão de instalação 80m;
- Certificação Anatel 04165 - 20 - 00160.

Botão de Pânico Sem Fio Digital

- Método de Acionamento Remoto: Disparo via interface do aplicativo no celular;
- Notificações: Push instantâneo para o app;
- Envio para central de monitoramento;
- Conectividade: Comunicação sem fio com criptografia.

Botão de Pânico Sem Fio Wireless

- Frequência de Transmissão: 868Mhz;
- Tecnologia de Transmissão: Tri-X Wireless;
- Duração de Bateria: 3 anos (em espera);
- Tipo de Bateria: CR2450;
- Tensão: 3V;
- Aplicação: Ambiente interno;
- Proteção: IP66;
- Dimensões: 63,8mm x 63,8mm x 18,4mm.

Cabo Paralelo

- Condutor cobre
- Olação policloreto de vinila (pvc/d)
- Classe de tensão 300 v
- Encordoamento classe 5

Cabo UTP

- Cabo com 8 vias;
- Material 24 AWG 100% cobre;
- Aplicação: rede de transmissão de dado e CFTV IP;
- Caba do fio: PVC retardante de chama;
- Temperatura de operação: -20°C até 60°C.

Caixa Hermética Padrão

- Plástico: ABS;
- Ambiente: Externo;
- Travamento: Duplo;
- Nível de proteção contra intempéries: IP65 (vedação total contra chuva);
- Anti-chama: Sim (não propaga fogo).

Caixa Organizadora para CFTV

- Fixação: parede;
- Dimensões (L x A x P): 376 mm x 405,8 mm x 114,6 mm;
- Peso: 3,35kg;
- Material: aço SAE 1008;
- Carga máxima: 18kg;
- Tranca: fecho com chave;
- Aplicação: interna.

Câmera com Reconhecimento de Placa Veicular

- Imagem do sensor: 1/1.8";
- Resolução máxima: 2688 x 1520;
- Peso: 1.950g;
- Proteção: IP67.

- Foco: automático, semi automático e manual;
- Tipo de iluminação de luz suplementar: IR;
- Compressão de vídeo: H.265+/H.265/H.264+/H.264//MJPEG;
- Protocolo: TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, SFTP, SRTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, PPPoE, NTP, UPnP, SMTP, SNMP, IGMP, 802.1X, QoS, IPv4, IPv6, UDP.
- Suporte ao reconhecimento de placas de veículos e motocicletas
- Suporte à detecção de atributos do veículo, incluindo tipo, cor, marca, direção, etc;
- Suporte à contagem de veículos e não veículos;
- Taxa de reconhecimento de placas $\geq 98\%$;
- Taxa de captura $\geq 99\%$;
- Taxa de precisão da direção de direção $\geq 98\%$;
- Velocidade de Captura do Veículo de até 120 km/h;

Câmera Fixa IP

- Lente: 2.8mm;
- FOV: 2.8mm, horizontal FOV 103°, vertical FOV 59°, diagonal FOV 118°;
- Infravermelho (alcance): 30 metros;
- Compressão: H.265/H.264+/H.264/H.264/MJPEG;
- Taxa de bits: 32kbps até 8 Mbps;
- Transmissão Principal: 50Hz: 20fps (1920 × 1080, 1280 × 960, 1280 × 720);
- Transmissão Secundário: 50 Hz: 20 fps (640 × 480, 640 × 360, 320 × 240);
- Interface: 1 RJ45 10M/100M;
- Proteção: IP67;
- Dimensão: 70mm x 186.3mm;
- Peso: 270 g.

Câmera Speed Dome

- Alimentação 12V, PoE+;
- Consumo de 24 W;
- Condições e operação -30°C a 65°C (-22°F a 149°F), umidade inferior a 90% UR;
- Material ADC12;
- Velocidade do Obturador Obturador Lento 1 s a 1/30.000 s;
- Zoom [Canal PTZ] 25 × óptico, 16 × digital.
- Faixa de Movimento (Pan) 360°;
- Predefinições: 300;
- Comunicação RJ45, 10M/100M;
- Armazenamento interno Slot para cartão de memória integrado, suporte para Micro SD/Micro SDHC/Micro SDXC, até 256 GB.

Câmera Veicular

- Lente fixa de 2,1 mm;
- 1 canal de áudio;
- 3 canais de vídeo (1 padrão + 2 opcionais);
- Microfone omnidirecional (50–20.000 Hz);
- Alto-falante até 1,5 W, volume ajustável, ≥ 70 dB a 1 m;
- Wi-Fi 2,4 GHz;
- GPS e GLONASS;
- Brilho, croma, contraste, saturação e nitidez ajustáveis;
- Exibição de data, hora, GPS, velocidade, etc;
- Sistema Linux embarcado;
- G-sensor de seis eixos (aceleração, frenagem e curva bruscas);
- Imagem no formato JPEG;

SD Card

- Capacidade: 256 GB;
- Tipo de memória: TLC (Triple-Level Cell);
- Velocidade de leitura: Até 100 MB/s;

- Velocidade de gravação: Até 90 MB/s;
- Ciclo de vida útil: Até 1.000 ciclos de leitura/gravação;
- Temperatura de operação: 0°C a 70°C;
- Temperatura de armazenamento: -40°C a 85°C;
- Umidade operacional: 10% a 95%;
- Resistência física: Suporta até 10.000 inserções/remoções.

Catraca Padrão

- Taxa de transferência de 25 pessoas por minuto;
- Largura de faixa 550mm;
- Material de barreira Tubo de aço inoxidável SUS304;
- Consumo de energia 25W;
- Temperatura de trabalho de -20°C até 65°C;
- Dimensões: 426mm x 268mm x 982.5mm.

Catraca PNE

- Taxa de transferência 20 a 60 pessoas por minuto;
- Motorização: brush
- Motor tipo Brushless;
- Material do pedestal: aço inoxidável SUS304;
- Umidade de trabalho: 10% a 95% (sem condensação);
- Método de fornecimento de energia de 100 até 240 VAC; 60 Hz;
- Temperatura de trabalho de -10 °C até 45 °C (14 °F a 113 °F);
- Dimensões: 1200mm x 200mm x 1020mm.

Central de Alarme Monitorada com Supervisão de Zonas em Tempo Real

- Dimensões: 170mm x 170mm x 38,6mm;
- Peso: 557,5g;
- Aplicação da central: ambiente interno.
- Frequência de transmissão: 868MHz;
- Segurança sem fio: Criptografia AES 128;
- Tempo de operação na bateria: até 12 horas;
- Fonte de energia: Fonte de alimentação externa e interna (bateria integrada);
- Tipo de Bateria: Bateria interna Li;
- Zonas: até 64 zonas;
- Teclado: 8.

Controlador de Acesso Facial/Digital

- Tela: 4.3 polegadas;
- Resolução: 272 x 480;
- Tipo e tela: LCD;
- Vídeo: 2 MP;
- Rede cabeada RS-485 10M/100M, standard PoE;
- Fonte de energia 12v/1A, PoE (37 até 57V/600mA);
- Temperatura de funcionamento: -30°C até 60°C;
- Dimensões 91,3mm x 181,3mm x 24,5mm;
- Nível de proteção IP65;
- Capacidade de cartões: 3.000;
- Capacidade de rostos: 1.500;
- Capacidade de eventos: 150.000;
- Frequência de leitura do cartão 13,56 MHz.

Controlador PTZ

- Design ergonômico com painel de toque LCD de 800x480;
- Visualização de imagens ao vivo e reprodução de vídeo na tela;
- com resolução de até 1080p;
- Decodificação de vídeo de 1 canal para visualização ao vivo;
- Captura e gravação de vídeo para disco U-flash local;

- Compatível com DVR/DVS, matriz, câmera/dome para rede;
- Suporta 3 operadores e cada usuário tem permissão para operar;
- 1280 dispositivos;
- joystick de 4 eixos;
- Suporta atualização pelo disco U-flash;
- Dimensões 435 x193 x110 mm;
- Peso 2 Kg.

Disco Rígido 2TB

- **Interface:** SATA III (6 Gb/s);
- Capacidade: 2TB;
- Formato: 3,5”;
- Tecnologia de gravação: CMR;
- RPM: 5400;
- Cache: 64 MB;
- Taxa Sustentada: até 175 MB/s;
- Carga de Trabalho: 180 TB/ano;
- Operação: 5 W;

Disco Rígido 4TB

- Interface: SATA III (6 Gb/s);
- Capacidade: 4TB;
- Formato: 3,5”;
- Tecnologia de gravação: CMR;
- RPM: 5400;
- Cache: 64 MB;
- Taxa Sustentada: até 175 MB/s;
- Carga de Trabalho: 180 TB/ano;
- Operação: 5 W;
- Operação: 0°C a 65°C.

Estação de Trabalho para Operação de Vídeo

- 12ª Geração Intel® Core™ i5-1235U (10-core, cache de 12MB, até 4.4GHz)
- Windows 11 Home
- Intel® UHD com memória gráfica compartilhada
- 8GB DDR4 (1x8GB) 2666MT/s;
- SSD de 512GB PCIe NVMe M.2

Gravador Digital de Vídeo IP 16 Canais

- Entrada de Vídeo IP 16 canais;
- Detecção e análise facial, Análise Humana/Veicular;
- Largura de Banda de Entrada 160 Mbps;
- Largura de Banda de Saída 80 Mbps;
- Formato de Decodificação H.265/H.265+/H.264+/H.264;
- Protocolo de Rede TCP/IP, DHCP, IPv4, IPv6, DNS, DDNS, NTP, RTSP, SADP, SMTP, SNMP, NFS, iSCSI, ISUP, HTTP, HTTPS;
- SATA 1 interface SATA de Até 10 TB;
- Fonte de Alimentação 12 VCC, 1,5 A;
- Consumo ≤ 10 W (sem HDD);
- Dimensões (L x P x A) 320 mm x 240 mm x 48 mm (12,6" x 9,4" x 1,9");-
- Peso ≤ 1 kg (sem HDD, 2,2 lb).

Gravador Digital de Vídeo IP 32 Canais

- Entrada de vídeo IP: 32 canais;
- Dimensões (L x A x P): 445mm x 400mm x 75mm;
- Peso: 5,6kg;
- Tensão de operação: 100VAC até 240VAC, 60Hz.
- Análise Inteligente: reconhecimento facial, proteção de perímetro, detecção de movimento 2.0, Detecção e análise facial: comparação de imagens de rosto, captura de rosto humano, pesquisa de imagens de rosto, atributos faciais.

- Biblioteca de Imagens de Rosto: Até 16 bibliotecas de imagens de rostos, com até 50.000 imagens de rostos no total
- Largura de banda de entrada: 256 Mbps;
- Largura de banda de saída: 256 Mbps;
- Formato de decodificação: H.265+/H.265/H.264+/H.264/MPEG4;
- Protocolo de rede: TCP/IP, DHCP, IPv4, IPv6, DNS, DDNS, NTP, RTSP, SADP, SMTP, SNMP, NFS, iSCSI, ISUP, UPnP, HTTP, HTTPS;
- SATA: 4 SATA com capacidade de até 10TB para cada disco.

Gravador Digital de Vídeo IP 8 Canais

- Entrada de Vídeo IP 8 canais;
- Resolução de até 6 MP;
- Largura de Banda de Entrada: 60 Mbps;
- Largura de Banda de Saída: 60 Mbps;
- Formato de Decodificação: H.265+/H.265/ H.264+/H.264;
- Protocolo de Rede: TCP/IP, DHCP, DNS, DDNS, NTP, SADP, SMTP;
- Capacidade 1 interface SATA de até 6 TB;
- Fonte de alimentação: 12 VCC, 1,5 A;
- Consumo: ≤ 10 W;
- Dimensões (L x P x A): 265 x 223 x 48 mm (10,4" x 8,8" x 1,9");
- Peso: ≤ 1 kg (2,2 lb)

Licença Anual para Gerenciamento de Vídeo com Reconhecimento Facial e Geração de Dados Estratégico para Segurança Pública

- Baseado em redes neurais profundas (deep learning);
- Funcionalidades essenciais;
- Detecção de objetos;
- Segmentação de imagens;
- Classificação automática;
- Análise de pose humana;
- Rastreamento de múltiplos objetos;
- Suporte a aplicações em tempo real com alta performance;
- Customização com datasets próprios;
- Exportação de modelos (ONNX, TensorRT, CoreML);
- Treinamento supervisionado com interface simples;
- Interface para visualização de resultados e ajuste de hiperparâmetros.

Licença Anual de Controle de Acesso Inteligente com Reconhecimento Facial e Relatórios para Gestão Escolar

- Reconhecimento Facial com Inteligência Artificial para identificação rápida e precisa;
- Autenticação segura via câmeras IP com suporte a múltiplos pontos de acesso;
- Registro automatizado de entrada e saída de alunos, professores e colaboradores;
- Controle de acesso integrado a catracas, portas e refeitórios;
- Geração automática de relatórios de frequência por aluno, turma, série, escola ou rede;
- Sistema de planejamento dinâmico de merenda com base em presença diária;
- Painel administrativo com dashboards interativos e KPIs de consumo;
- Interface Web responsiva & moderna;
- Suporte a múltiplas unidades escolares com autenticação multi empresas;
- Relatórios em tempo real exportáveis (PDF, Excel, CSV);
- Permissões de usuário baseadas em perfis (gestor, coordenador, professor, família);
- Log de auditoria completo com rastreabilidade de ações no sistema.
- Registro Automático de Presença em Tempo Real;
- Notificações Imediatas aos Responsáveis via App ou WHATSAPP;
- Planejamento Inteligente de Merenda com Base em Presença Real;
- Gestão Automatizada de Estoque de Alimentos;
- Previsão de Compras com Base em Dados de Consumo;

- Relatórios Detalhados de Consumo e Redução de Desperdício
- Controle de Acesso Seguro em Portões e Refeitórios;
- Suporte a Múltiplas Escolas e Unidades em Plataforma Centralizada;
- Interface Intuitiva com Painel de Administração Completo;
- Redução de Custos Operacionais com Planejamento Baseado em Dados Reais;

Painel de exibição de videomonitoramento

- Resolução: 55";
- Tensão: bivolt;
- Resolução de vídeo: 4k;
- Tecnologia do painel: led;
- Velocidade do painel: 60hz;
- Brilho: 300cd/m²;
- Ângulo de visão: h: 178 v: 178;
- Consumo médio: 68w, stand by 0.5w;
- Dimensões sem base (lxaxc): 123,3 x 71,5 x 8 cm;
- Dimensões com base (lxaxc): 123,3 x 75,7 x 27,3 cm;
- Peso: 11 kg.

Plano Anual de Dados Móvel Ideal para Trafego de Vídeo

- Capacidade de dados: 500MB;
- Tecnologia de transmissão: 4G/5G;
- Roteador Modem Sem Fio compatível com tecnologia 4G/5G.

Rack de Piso 16U

- Tamanho 16U;
- Padrão 19 Polegadas;
- Dimensões Externas (L x A x P) 600mm x 778 mm x 570mm;
- Distância entre perfis de fixação (mínimo e máximo) 238 mm - 367 mm;
- Dimensões Perfil de Fixação Conforme norma IEC 60297;
- Peso: 33 Kg.
- Porta Acrílico e Fecho com Chave;
- Abertura Direita ou Esquerda;
- Material Aço SAE 1008;
- Carga estática suportada: 1000 Kg.

Repetidor de Sinal para Centrais de Alarme

- Emparelhamento automático: Suportado;
- Proteção contra violação: 1 sensor, frontal e traseiro;
- Autonomia da bateria: Até 35 horas em temperatura normal;
- Umidade de operação: 10% a 90%;
- Temperatura de operação: -10°C a +55°C;
- Frequência RF: 868 MHz;
- Método de comunicação: Bidirecional;
- Modulação: 2GFSK;
- Alcance (área aberta): 1600 metros;
- Segurança da transmissão: Criptografia AES-128;
- Instalação: Montagem em parede;
- Dimensões (L x A x P): 150 mm x 150 mm x 25 mm;
- Peso: 372 g;
- Emparelhamento com PIRCAM: Suportado.

Roteador Gerenciador de Rede

- Contagem de núcleos da CPU: 2;
- Frequência nominal da CPU: 880 MHz;
- Contagem de threads da CPU: 4;
- Modelo de chip de switch: MT7621A;

- Dimensões: 113x89x28 mm;
- Tamanho da RAM: 256 MB;
- Tamanho de armazenamento: 16 MB;
- Tensão de entrada do conector DC e POE: 8-30V;
- Consumo máximo de energia: 10 W;
- Portas Ethernet 10/100/1000: 5;
- Corrente máxima USB (A): 1.

Sensor de infravermelho passivo ideal para Ambientes Externos

- Sensor de Movimento para Ambientes Externos
- Método de Detecção: Infravermelho passivo (PIR);
- Alcance de Detecção: 18 metros;
- Ângulo de Detecção: 90°;
- Zonas de Detecção: 118 zonas;
- Filtro de Luz Branca: Até 20.000 lux;
- Tecnologia de Transmissão: Sem fio Tri-X;
- Método de Transmissão: Comunicação sem fio bidirecional (RF);
- Frequência de Transmissão: 868 MHz;
- Segurança na Transmissão: Criptografia AES-128;
- Alcance de Transmissão (em espaço aberto): Até 1,6 km;
- Tensão Típica de Operação: 3V;
- Dimensões (L x A x P): 67,3 mm x 141,6 mm x 60 mm;
- Peso: 301g;
- Detecção de intrusão em áreas externas com envio de fotos para verificação remota;
- Duplo PIR com lente Fresnel especialmente projetada;
- Anti-masking ativo por infravermelho (detecta tentativas de bloqueio);
- Resolução VGA (640x480) para fotoverificação de alarmes;
- LEDs infravermelhos integrados para visão noturna;
- Alcance ajustável de até 15 m;
- Grau de proteção IP65 (uso externo);
- Antissabotagem (tamper).

Sensor de infravermelho passivo ideal para Ambientes Internos

- Tecnologia: Infravermelho Passivo (PIR) com verificação por vídeo
- Alcance de detecção: até 12 m
- Ângulo de cobertura: 85,9°
- Zonas de detecção: 52
- Velocidade detectável: 0,3 a 2 m/s
- Sensibilidade: Ajustável (Alta / Automática / Modo Pet)
- Imunidade a animais: até 30 kg
- Câmera integrada com Iluminação IR (noturna): até 12 m
- Resoluções de imagem: até 640x480
- Campo de visão da câmera: ~88° horizontal
- Frequência: 868 MHz
- Alcance sem fio: até 800 m (em campo aberto)
- Tipo de bateria: 3 x CR123A (3 V)
- Tamanho: 72,2 x 120,5 x 56,7 mm
- Peso: 210 g

Servidor para Central de Monitoramento com Decodificação de Vídeo

- Potência básica do processador: 125W;
- Tipos de memória: DDR4 3200 MT/s;

- GPU integrada: Sim;
- Socket: LGA 1700;
- Memória: 2 x DIMM DDR4;
- Slots: 1 x PCIe 4.0 x16; 1x PCIe 3.0 x1;
- Armazenamento: 2 x Slots M.2 e 4 x portas SATA 6Gb/s;
- BIOS: 128 Mb Flash ROM, UEFI AMI BIOS;
- Dimensões: Fator de Forma: mATX 24.4 cm x 21.1 cm.
- Potência Nominal: 850 Watts;
- Tensão: 100-240 VAC;
- Corrente: 16 A;
- Frequência: 50/60 Hz;
- Dimensões: 16 x 15 x 8,5 cm;
- Sinal PG: 100-500 ms;
- Tempo de espera: > 16ms;
- RPM Ventoinha: 1800 RPM;
- Controle Térmico: Inteligente;
- Tipo PFC: PFC Ativo;
- Eficiência 80+: > ou = a 90%.
- Interface: 288 pinos;
- Velocidade: 3200 Mbps;
- Temperatura de operação: -20°C a 85°C (Superfície);
- Temperatura de armazenamento: -55°C a 100°C;
- Tipo de memória: DDR4;
- Voltagem: 1,2V;
- Dimensões do módulo: 133,35 mm x 31,25 mm;
- Fator de forma: M.2 2280;
- Interface: PCIe 4.0 x4 NVMe;
- Capacidades: 1TB;
- Leitura/Gravação Sequencial: 3.500/2.100 MB/s
- Interface de memória: 128 bits;
- Tipo: DRAM GDDR6;
- Largura de banda de memória (GB/seg): 272;
- Suporte de ônibus: PCI-E 4.0;
- HDMI: HDMI 2.1a;
- Porta de exibição: DP 1.4a x 3;
- Resolução Digital Máxima: 4K a 240 Hz ou 8K a 60 Hz com DSC, HDR;
- Dimensões: 249,9x123,5x40,2mm;
- Potência da placa gráfica: 115W;
- Potência recomendada do sistema: 600W.

Sistema de Backup de Energia

- Potência nominal 1800 VA;
- Tensão nominal de entrada 220 V;
- Frequência 60 Hz;
- Corrente de carga 1 A;
- Tempo de carga sem bateria externa Até 10 h.

Suporte para Controlador de Acesso Facial/Digital

- Dimensões 100mm x 100mm x 196mm (3.94" x 3.94" x 7.72");
- Peso: 1.1 kg (2.4 lb);
- Ambiente de aplicação: interno e externo;
- Material: liga de alumínio AL-6061.

Switch

- Dimensões (L x A x P): 170mm x 27,60mm x 93,10mm;
- Peso: 441g;

- Tensão de operação: 54VDC;
- Consumo máximo: 65W;
- Tipo de porta: 8 x 10/100Mbps PoE, 1 x Gigabit RJ45 Porta;
- Capacidade de comutação: 5,6Gbps;
- Portas PoE: 8 portas;
- Potência da porta PoE: 30W;
- Alcance: Portas 1 a 8: até 300 m.

6. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. **Da especificação técnica do serviço:**

6.1.1. O conjunto unificado de proteção inteligente, a ser implementado nas unidades escolares da rede municipal, nos veículos de transporte estudantil e nas vias principais da cidade de Novo Lino/AL, abrange supervisão de imagens com analítico de vídeo e visão 360º, guarda remota com fotoverificação, acionadores de pânico e gestão segura de acesso por biometria facial para estudantes, englobando instalação, configuração, ativação, assistência especializada e disponibilização de sistema e infraestrutura física correspondente, uma vez que todos esses componentes são, sob o ponto de vista técnico, indissociáveis, visto que os aparatos de proteção eletrônica dependem diretamente da base instalada para operar, configurando-se como subsistemas dependentes.

6.1.2. **Para fins deste item, conceituam-se:**

- Implantação da infraestrutura: Construção da base física necessária ao funcionamento do sistema, incluindo eletrodutos, cabeamento estruturado - mínima CAT5, alimentação elétrica, quadros de energia, aterramento e terminações, garantindo a adequada transmissão dos sinais, com níveis de tensão e corrente compatíveis com os equipamentos.
- Regime de comodato, instalação e manutenção: Refere-se ao fornecimento em regime de locação os equipamentos de vigilância e controle de acesso, com serviços inclusos de instalação, configuração, calibração, operação inicial assistida e manutenção técnica (preventiva e corretiva) durante todo o período de vigência contratual.
- Sistema de Supervisão de Imagem IP com Analítico de Vídeo: Conjunto de câmeras de alta definição (mínimo Full HD), com protocolo IP, reconhecimento facial, tecnologia LPR (License Plate Recognition), lente fixa ou rotação 360º, funcionalidades de inteligência artificial embarcada para detecção de linha virtual, cerca eletrônica e detecção de pessoas, gabinetes e racks padrão 19", além de switches gerenciáveis com PoE (Power over Ethernet), assegurando o tráfego seguro e constante das imagens captadas.
- Sistema de alarme monitorado: Dispositivos sem fio de sensores (infravermelhos, magnéticos, micro-ondas) e centrais de alarme integradas, com capacidade de identificar violações ou movimentos em áreas restritas, emitindo alertas sonoros, visuais e notificações remotas através da fotoverificação para a central de controle, com protocolo criptografado de comunicação.
- Sistema de emergência/pânico: Módulos de acionamento emergencial posicionados estrategicamente em pontos de fácil acesso, com acionamento por botão físico ou aplicativo, que disparam alertas simultâneos por áudio e sinal remoto para a central de controle operacional, permitindo rápida resposta operacional.
- Sistema de controle de acesso com biometria facial: Equipamentos de autenticação biométrica por imagem facial integrados a catracas, com capacidade de leitura em tempo real, banco de dados criptografado e interface de gerenciamento remoto, possibilitando controle de fluxo, rastreabilidade de entradas e saídas, e relatórios por horários e perfis de usuários.
- Sistema integrado de gestão da segurança: Plataforma centralizada de controle operacional, com painel único (dashboard) para visualização em tempo real dos eventos do sistema, incluindo alertas de suspeitos reconhecidos, placas de veículos ou objeto de interesse previamente cadastrados, alarmes acionados com tratativa por disparo assistido, registro de presença de estudantes e servidores, controle e rastreabilidade da merenda escolar, além de ferramentas específicas de enfrentamento à evasão escolar. O sistema deverá possuir módulo com nível de acesso para gestores pedagógicos e programas governamentais (como Bolsa Família e programas de apoio à criança e ao adolescente), integração via API com sistemas públicos e auditoria interna por logs de acesso e eventos.
- Central de Controle Operacional (CCO): Estrutura física centralizada onde serão alocados os servidores, sistemas de armazenamento, monitores para exibição contínua das imagens captadas, estações de trabalho para operadores, sistema de gerenciamento integrados (VMS – Video Management System), infraestrutura climatizada, nobreaks com autonomia mínima de 4 horas e backup energético via gerador. A CCO atuará como o núcleo de comando e resposta das ocorrências, com operação 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), podendo ser acessada remotamente por gestores autorizados, inclusive em dispositivos móveis, com autenticação de múltiplos fatores (MFA).
- Conectividade e rede própria: Todo o sistema funcionará sobre uma rede privativa, estruturada como uma intranet segura e

dedicada, garantindo a comunicação entre unidades escolares, pontos de vigilância externo e a Central de Controle Operacional sem a necessidade de utilização da internet pública. A interligação será feita por meio de enlaces ponto a ponto (P2P) com fibra óptica, utilizando switches de camada 3 gerenciáveis e criptografia de ponta a ponta (IPSec/SSL). A rede deverá oferecer baixa latência, redundância de caminhos (failover automático), alta disponibilidade (SLA \geq 99,9%) e largura de banda mínima de 100 Mbps por ponto, assegurando desempenho ideal para tráfego de vídeo, voz e dados críticos, com total segurança da informação e integridade dos pacotes transmitidos.

6.2. Monitoramento 24 horas:

6.2.1. A Central de Controle Operacional (CCO) funcionará em regime ininterrupto, com supervisão 24 horas por dia, 365 dias por ano, situada no município de Novo Lino/AL, em espaço designado pela Administração Municipal, onde serão executadas as seguintes atividades:

- a) A CCO abrigará o servidor principal do sistema, responsável pela gestão centralizada de eventos de alarme, pânico e/ou ameaças, além da análise das imagens em tempo real e do armazenamento das gravações, que deverão permanecer disponíveis por, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos.
- b) Para garantir o tráfego contínuo e seguro das informações, a comunicação entre o sistema de supervisão de imagem IP e o CCO deverá ocorrer por meio de conexão Lan-to-Lan, utilizando rede óptica privativa, com interconexão ponto a ponto entre todos os prédios contemplados neste contrato e o servidor principal, assegurando desempenho estável, baixa latência e segurança na transmissão de dados.
- c) O sistema de reconhecimento facial deverá possuir capacidade de armazenamento e análise compatível com a integração a bases de dados locais, como a da Guarda Municipal de Novo Lino/AL, e estaduais, como a da Secretaria de Segurança Pública de Alagoas, além da possibilidade de conexão com bancos nacionais, como os da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), mediante viabilidade técnica e jurídica.
- d) O sistema deverá também contar com tecnologia de LPR (License Plate Recognition) para leitura automática de placas veiculares, com capacidade de identificar, registrar e correlacionar informações com bancos de dados de veículos irregulares, roubados ou com restrições. Este sistema também poderá ser integrável aos bancos de dados estaduais e federais, como os do DETRAN, DENATRAN e PRF, respeitando os protocolos de segurança e a legislação vigente.
- e) O sistema será exibido em telão no CCO e emitirá alertas em tempo real (pop-ups) ao identificar pessoas, placas ou objetos de interesse cadastrados. O operador será imediatamente notificado para analisar e tratar o evento conforme sua criticidade.
- f) No ambiente da CCO também ficará visível e operante o Dashboard do sistema integrado de gestão escolar e de transporte estudantil, com apresentação em tempo real dos dados de entrada e saída de alunos e servidores, filtros inteligentes para apoio às tomadas de decisão, além do acompanhamento da presença escolar, controle de merenda e indicadores de evasão. O painel deverá permitir também a geração de relatórios dinâmicos e personalizáveis, bem como a exportação segura das informações para os setores responsáveis da Administração Municipal.
- g) O acesso físico à CCO será restrito, autorizado apenas a colaboradores da CONTRATADA, previamente credenciados, e a representantes da Administração Municipal diretamente vinculados ao projeto de segurança.
- h) O CCO contará com câmeras PTZ com rotação 360°, zoom óptico e mesa de controle com joystick. O operador poderá monitorar e ajustar as imagens em tempo real. O sistema permitirá rondas automáticas e resposta imediata a ocorrências.
- i) O acesso às imagens gravadas será igualmente controlado, permitido apenas mediante solicitação formal e registro de protocolo, por servidores da Administração devidamente habilitados e com atribuição legal para tal.
- j) A CCO será equipada com sistema de alimentação elétrica ininterrupta, com autonomia mínima de 40 (quarenta) minutos em caso de falha no fornecimento convencional, utilizando nobreaks dimensionados para garantir a continuidade dos serviços essenciais.

6.3. Serviços técnicos especializados:

6.3.1. Os serviços técnicos especializados compreendem os requisitos profissionais e técnicos necessários para:

- a) Disponibilização, instalação, configuração e manutenção do sistema;
- b) Disponibilização, instalação e manutenção do cabo lógico/estruturado; e
- c) Garantia e manutenção técnica das soluções.

7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. Realizar a instalação completa de todos os equipamentos, acessórios e recursos necessários ao pleno funcionamento do sistema, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas.

- 7.2. Fornecer, instalar e manter operacionais as câmeras integradas ao sistema de gravação, assegurando a captura, o registro e o armazenamento eletrônico de imagens para fins de análise, conforme padrão mínimo de qualidade exigido e aptas a subsidiar eventuais representações junto às autoridades competentes.
- 7.3. Implantar a Central de Controle Operacional (CCO) em espaço indicado e disponibilizado pela CONTRATANTE, cuja operação será de responsabilidade de servidor(es) designado(s) pela Prefeitura Municipal de Novo Lino/AL.
- 7.4. Oferecer treinamento teórico e prático, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, aos servidores da Prefeitura Municipal de Novo Lino/AL que atuarão na operação da Central de Controle Operacional (CCO) em regime 24 horas.
- 7.5. Manter equipe técnica qualificada e disponível para atendimento presencial 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive em finais de semana e feriados, por meio de canal exclusivo para acionamento de assistência.
- 7.6. O comparecimento da equipe do que trata o item anterior, deverá ocorrer em até 120 (cento e vinte) minutos após a abertura do chamado, sob pena de sanções. Para casos que exijam substituição de peças, o prazo máximo para solução definitiva será de 72 (setenta e duas) horas.
- 7.7. Apresentar, mensalmente, relatório das manutenções preventivas realizadas, bem como das eventuais manutenções corretivas executadas no período.
- 7.8. Responsabilizar-se pela reparação, sem custos adicionais, de quaisquer danos causados em pisos, forros, paredes, lajes ou estruturas similares durante a instalação, restituindo os ambientes ao seu estado original conforme o padrão do imóvel.
- 7.9. Ao término da vigência contratual, caso não haja renovação, proceder com a desinstalação e retirada de todos os equipamentos, mediante autorização da CONTRATANTE, que deverá assegurar o acesso aos locais necessários.
- 7.10. Garantir o armazenamento das imagens captadas por, preferencialmente, 15 (quinze) dias, conforme a capacidade de gravação das unidades envolvidas.
- 7.11. Identificar todos os equipamentos instalados por meio de selos contendo a marca da CONTRATADA e a data da última manutenção.
- 7.12. Comprovar a formalização de seguro, no prazo de 10 (dez) dias, a fim de evitar despesas com situações de roubo, furto ou vandalismo que resultem na perda de componentes do sistema, caberá à CONTRATADA o ônus do seguro e/ou a reposição dos equipamentos com características equivalentes.
- 7.13. Prestar total apoio operacional à CONTRATANTE em casos de violação ou tentativa de violação ao patrimônio público, ressalvando que tal obrigação não configura vínculo de garantia ou responsabilidade securitária por eventuais bens subtraídos.
- 7.14. Disponibilizar conexão dedicada por fibra óptica com internet full e velocidade mínima de 100 (cem) Megabits, compatível com o tráfego de imagens oriundas de todos os pontos supervisionados do município de Novo Lino/AL contemplados pelo sistema de vigilância eletrônica.
- 7.15. Realizar atualizações de firmware e sistema dos equipamentos instalados sempre que necessário, garantindo o desempenho, a estabilidade e a segurança do sistema, mediante autorização prévia da CONTRATANTE.
- 7.16. Garantir que todos os equipamentos utilizados sejam novos, de primeiro uso, e estejam devidamente certificados pelos órgãos competentes, quando aplicável, vedando o uso de itens remanufaturados ou reconicionados.
- 7.17. Elaborar e entregar à CONTRATANTE, ao final da implantação, o “Manual Operacional do Sistema”, contendo instruções de uso, manuais técnicos, termos de garantia e contato dos canais de suporte.
- 7.18. Responsabilizar-se pela integridade dos dados armazenados, adotando medidas que impeçam o apagamento ou alteração não autorizada das imagens captadas pelo sistema.

8. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor formalmente designado, conforme previsto no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências necessárias para a correta execução dos serviços.
- 8.3. Prestar à CONTRATADA as informações, esclarecimentos e condições necessárias à adequada execução dos serviços, sempre que solicitados pelos seus representantes ou prepostos.
- 8.4. Efetuar o pagamento mensal dos serviços prestados, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais e legais exigidas.
- 8.5. Fornecer o banco de faces municipal, quando necessário, para integração com o sistema de supervisão inteligente de imagem e controle de acesso.
- 8.6. Viabilizar, junto aos órgãos competentes, a integração do sistema com o banco de alvos da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Alagoas, promovendo ações colaborativas voltadas à segurança pública.
- 8.7. Adotar decisões de abordagem decorrente do reconhecimento facial ou identificação de objetos, com base nas informações dos sistemas, devendo capacitar suas equipes para seguir protocolos próprios e atuar em parceria com os órgãos de Segurança Pública Estadual e Federal sempre que possível.

- 8.8. Efetuar o pagamento devido, ainda que exista situação de irregularidade fiscal da CONTRATADA, desde que o serviço tenha sido prestado e devidamente atestado.
- 8.9. Comunicar formalmente à CONTRATADA sobre falhas ou irregularidades verificadas na execução do contrato e manifestar-se, também de forma formal, nos atos relacionados à aplicação de sanções, revisões e alterações contratuais.
- 8.10. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros indispensáveis à execução do contrato.
- 8.11. Manter visível e intacta a identificação e a marca dos equipamentos de propriedade da CONTRATADA, não sendo permitida sua remoção sem autorização prévia.
- 8.12. Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer tentativa ou ocorrência de violação, por parte de terceiros, aos bens sob sua guarda ou instalados em suas dependências.
- 8.13. Responder por danos causados aos equipamentos da CONTRATADA em decorrência de ação ou omissão de seus servidores, pelo mal uso dos equipamentos, nos limites das obrigações contratuais.
- 8.14. Informar formalmente os locais de instalação dos equipamentos, com endereços completos e identificação dos responsáveis por cada unidade da CONTRATANTE.
- 8.15. Disponibilizar, para instalação do Central de Controle Operacional (CCO), espaço físico climatizado, mobiliado e com infraestrutura elétrica compatível com as exigências técnicas.
- 8.16. Garantir o fornecimento contínuo e estável de energia elétrica nos pontos de instalação, responsabilizando-se por falhas no abastecimento que comprometam o funcionamento do sistema.
- 8.17. Comunicar previamente à CONTRATADA quaisquer reformas, obras ou modificações estruturais que possam afetar os equipamentos ou sua operação.
- 8.18. Abster-se de realizar manutenções, ajustes ou modificações nos equipamentos sem autorização expressa da CONTRATADA.
- 8.19. Resguardar os dados gerados pelo sistema de supervisão de imagem e os respectivos analíticos gerados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), vedado seu uso para finalidades alheias à segurança institucional ou pública.
- 8.20. Disponibilizar ponto de rede e conectividade, quando necessário, para integração do sistema ao ambiente tecnológico da CONTRATANTE.
- 8.21. Cooperar com a CONTRATADA na definição dos pontos estratégicos de supervisão de imagens, priorizando vias públicas, áreas de risco e locais de interesse coletivo.
- 8.22. Informar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sobre eventos oficiais, interdições ou alterações no trânsito que impactem o funcionamento dos equipamentos.
- 8.23. Apoiar a sinalização das áreas monitoradas por câmeras, por meio dos órgãos municipais competentes, assegurando transparência à população e fortalecendo a prevenção.

9. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. O processo de seleção do fornecedor está previsto através:
 - 9.1.1. Credenciamento;
 - 9.1.2. Da participação no pregão;
 - 9.1.3. Do envio da proposta;
 - 9.1.4. Da formulação de lances e julgamento das propostas;
 - 9.1.5. Da aceitabilidade da proposta vencedora;
 - 9.1.6. Da qualificação técnica;
 - 9.1.7. Da prova de conceito; e
 - 9.1.8. Da habilitação;
- 9.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
 - 9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso:
 - a) EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);
 - b) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <www.portaldoempreendedor.gov.br>;
 - c) EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);
 - d) SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato

constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;

- e) SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos no subitem anterior, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
 - f) SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - g) EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - h) COOPERATIVAS: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.2.2. Comprovação de poderes de representação legal da pessoa que assina a proposta e demais documentos, por meio de procuração ou cláusula específica no contrato/estatuto social, acompanhada de documento de identificação oficial com foto.
- 9.2.3. **Declaração firmada pelo representante legal atestando que a empresa não se encontra em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.**
- 9.2.4. Quando for o caso, apresentação de prova de inscrição e regularidade de consórcio, incluindo o compromisso público ou particular de constituição com indicação da empresa líder, conforme art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2.5. Todos os documentos mencionados deverão ser apresentados acompanhados de suas alterações contratuais ou de sua consolidação atualizada.

9.3. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo todos os créditos tributários federais, inclusive os relativos à Seguridade Social e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta nº 1.751/2014.
- b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, conforme previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Título VII-A.
- d) Prova de inscrição e de regularidade fiscal junto à Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede da licitante, compatível com o ramo de atividade e com o objeto contratual.
- e) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda **Estadual**, relativa à atividade econômica exercida pela licitante.
- f) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, emitida especificamente para fins deste certame.
- g) **Comprovação de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por meio de certidão válida que demonstre a inexistência de débitos com a Previdência Social.**
 - I. Caso a licitante seja isenta dos tributos municipais relativos ao objeto contratual, deverá apresentar declaração da Fazenda Municipal competente atestando tal condição.
 - II. Quando se tratar de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverão ser apresentados todos os documentos exigidos para comprovação da regularidade fiscal, ainda que contenham restrições, conforme previsto na legislação aplicável.

9.3. **QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:**

- a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 30 (trinta) dias.**
- b) Apresentar o termo de abertura e encerramento do Livro Diário devidamente chancelado pela Junta Comercial.
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados conforme a legislação vigente.
 - c.1) Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:
 - 1. Por fotocópia do Balanço Patrimonial devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - c.2) Para empresas constituídas no exercício social vigente, admite-se a apresentação do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- d) Comprovação da boa situação financeira mediante índices de liquidez e solvência, todos superiores a 1 (um), calculados conforme as seguintes fórmulas:

LG =	$\frac{\text{(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)}}$
------	---

SG =	$\frac{\text{(Ativo Total)}}{\text{(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)}}$
------	---

LC =	$\frac{\text{(Ativo Circulante)}}{\text{(Passivo Circulante)}}$
------	---

- d.1) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um), em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculados e informados no Balanço Patrimonial, ou não apresentar os índices, deverão comprovar o Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor do(s) item(s) pertinente(s).
- d.2) Caso o licitante seja Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- d.3) O prazo limite para fechamento das Demonstrações Contábeis é até o último dia do mês de julho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração;
- d.4) Mesmo que as empresas sejam Microempreendedor individual – MEI, terá que apresentar Balanço patrimonial conforme Acórdão 133/2022 TCU Plenário, de forma simplificada.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- o) Atestados de comprovação de qualificação técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto desta licitação.

a.1) Entende-se como compatível a comprovação:

- b) Comprovação de prestação de serviço com características similares ao previsto no objeto desta licitação no quantitativo mínimo de 50% dos itens abaixo:
- I. CFTV IP lente fixa; com cobertura de imagem em ambiente interno e/ou externo; seja em via(s) pública(s) e/ou privada(s); em endereço único ou diversos;
 - II. CFTV IP lente com rotação 360º; com cobertura de imagem em ambiente interno e/ou externo; seja em via(s) pública(s) e/ou privada(s); em endereço único ou diversos;
 - III. CFTV IP leitura de placa; com cobertura de imagem em ambiente interno e/ou externo; seja em via(s) pública(s) e/ou privada(s); em endereço único ou diversos;
 - IV. Alarme monitorado; com cobertura de intrusão em ambiente interno e/ou externo, com tecnologia sem fio; seja em local(s) público(s) e/ou privado(s); em endereço único ou diversos;
 - V. Botão de emergência/pânico; com cobertura de alerta em ambiente interno e/ou externo, com tecnologia mobile; seja em local(s) público(s) e/ou privado(s); em endereço único ou diversos;
 - VI. Autenticador de acesso com biometria facial; com aplicação em ambiente interno e/ou externo; seja em local(s) público(s) e/ou privado(s); em endereço único ou diversos;
 - VII. Barreira eletrônica de acesso com integração a biometria facial para liberação autorizada; com aplicação em ambiente interno e/ou externo; seja em local(s) público(s) e/ou privado(s); em endereço único ou diversos;

9.5.1. A licitante disponibilizará a título de comprovação da legitimidade dos atestados apresentados:

- a) Nota Fiscal; ou
- b) Contrato firmado entre partes, desde que executado até a data de abertura desta sessão pública;

9.5.2. Prova de atendimento dos seguintes requisitos:

- a) Comprovação de possuir em seu corpo técnico profissional de nível superior completo na área de engenharia, tendo vínculo com a licitante através de CLT e/ou contrato de prestação de serviço, desde que autenticado em cartório com vigência mínima de 12 (doze) meses da sessão pública, DECLARANDO: habilitação para criar, produzir ou implementar projetos de equipamentos eletrônico;

registro profissional no Conselho regional pertinente a área de formação; proficiência para elaborar documentos técnicos sobre aperfeiçoamento de equipamentos ou manutenção dos itens responsáveis pela operação do objeto desta licitação.

- b) A empresa licitante deverá comprovar possuir, em seu corpo técnico, profissional especializado em Inteligência Artificial, com titulação obtida em instituição reconhecida pelo MEC ou mediante comprovação de experiência acadêmica ou profissional na área, incluindo publicações de artigos, participação em congressos, projetos de pesquisa, desenvolvimento de softwares ou certificações. O profissional deverá ter vínculo formal com a licitante por meio de contrato regido pela CLT ou contrato de prestação de serviços com firma reconhecida em cartório, apresentar declaração de capacidade técnica para projetar, desenvolver, implementar e manter sistemas compatíveis com o objeto da licitação e, quando aplicável, registro no respectivo conselho profissional, nos termos do art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- c) Declaração de que a licitante possui em seu quadro técnico profissional certificado para solução de CFTV IP e Inteligência Artificial, mediante apresentação de certificado(s) de treinamento ou declaração(s) emitida(s) pelo próprio fabricante;
- d) A licitante deverá apresentar comprovação de que já registrou projeto com características de no mínimo um item similar ao objeto desta Certame, considerando:
- I. O projeto deve ser desenvolvido e integrado pela licitante, sem restrição para quantidade, fabricante e contratante público ou privado;
- e) A título de comprovação de expertise com a segurança pública e comunitária, a empresa deverá apresentar atestados de capacidade técnica, emitido por entidade de direito público ou privado, que comprove a execução de serviço(s) prestado(s) em área específica:
- a) Ambiente escolar, desde que contenha item(s) compatível(s) a atividade fim de supervisão de imagem 24 horas e controle de acesso com autenticação biométrica facial, conforme prevista no objeto deste Termo de Referência.
 - b) Corredores urbanos, desde que contenha item(s) compatível(s) a atividade fim de monitoramento de imagens 24 horas das avenidas públicas, através de central de monitoramento controlada, conforme previsto no objeto deste Termo de Referência.
- f) Comprovação de expertise em sistema de CFTV IP com reconhecimento facial, emitido por instituição de direito público ou privado, com data de emissão máxima de 12 (doze) meses, comprovando trabalho realizado em conjunto com a segurança pública estadual e/ou federal para identificação de alvos procurados e/ou monitorados pela justiça, bem como pessoas declaradas como desaparecidas e entre outros - desde que sejam de interesse do poder público.
- g) Para garantir à absoluta prestação dos serviços parte do objeto desta licitação, bem como considerando que a ferramenta ensejada é essencial para alçar melhores indicadores de segurança ao município de Novo Lino/AL, faz-se necessário declarar condições para rápida reposição dos equipamentos e realizações de manutenções preventivas ou corretivas, devendo a licitante.
- h) Declaração assinada por seu representante legal, atestando ciência de que a Administração poderá realizar qualquer diligência que julgar necessária para a comprovação da veracidade das informações apresentadas.

9.6. **DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.6.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado.

9.6.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso).

9.6.3. O prazo de validade da proposta de no mínimo **90 (noventa) dias**.

9.6.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante vencedor, imediatamente após encerrado a etapa de lance, o envio da proposta ajustada ao último valor ofertado, já considerando eventual negociação realizada, e acompanhado da planilha de composição de custos, sob pena de desclassificação.**

9.7. **DA VISTORIA**

9.7.1. É facultada a licitante o conhecimento das particularidades físicas e estruturais referentes aos espaços públicos do objeto deste certame, sobre tudo pela necessidade do dimensionamento factual dos pontos de supervisão de câmeras e controladores de acesso, evitando diversas "região(s) cega(s)" e, assim, prováveis falhas operacionais durante o período de prestação dos serviços, por tanto o licitante deverá:

- a) Agendar junto a Administração vistoria técnica in-loco para reconhecimento dos locais, suas condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho;
- b) A solicitação de agendamento ocorrerá exclusivamente via e-mail através do endereço cplnovolino@gmail.com.
- c) O responsável pelo agendamento deverá datar a programação de vistoria no prazo máximo de 24h após o contato, indicando data, hora e endereço;

- d) O prazo para vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil após a publicação deste Edital, estendendo-se até 48h antes da data prevista para a abertura da sessão pública.
- e) Ao término da vistoria, a empresa deverá apresentar declaração de análise técnica, devidamente assinada e reconhecido firma por seu preposto.
- f) Em caso de renúncia a vistoria técnica, a empresa deverá apresentar declaração assumindo total responsabilidade por este fato, bem como que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com este órgão.

9.8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E CERTIFICADOS

9.8.1. A critério do Pregoeiro, poderá ser exigida, em qualquer fase do certame, a apresentação de amostra física, funcional e documental dos equipamentos e softwares ofertados, para verificar a conformidade com o Termo de Referência, conforme art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.8.2. O licitante convocado deverá apresentar:

- c) A amostra física e funcional dos hardwares para avaliação prática; e/ou
- b) O Certificate of Conformance, emitido pelo fabricante ou representante autorizado, atestando que o software atende todas as especificações, funcionalidades, módulos, desempenho e segurança prevista no Termo de Referência.

9.8.3. O prazo para entrega é de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação formal, no local indicado. O não cumprimento acarretará desclassificação, nos termos do art. 60, II, da Lei nº 14.133/2021.

9.8.4. A avaliação será realizada por comissão técnica especializada, que verificará:

- a) A aderência dos módulos e funcionalidades à realidade do Município;
- b) A integração com sistemas legados da Administração e com os produtos instalados;
- c) Desempenho, segurança, navegabilidade e estabilidade; e
- d) Autenticidade e rastreabilidade do Certificate of Conformance.

9.8.5. A critério da Administração, poderá ser exigido também laudo técnico emitido por representante regional autorizado do fabricante, comprovando compatibilidade, integridade técnica e funcional do software e dos equipamentos.

9.8.6. A não apresentação da amostra funcional ou documental, entrega fora do prazo, divergência técnica ou documental, ou inconformidade comprovada implicarão desclassificação imediata, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021.

9.8.7. As amostras e documentos permanecerão sob custódia da Administração até o encerramento do certame, sendo devolvidos ou arquivados conforme decisão administrativa.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA:

10.1. Conforme ficou justificado no Estudo Técnico Preliminar, a aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, atarvés de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas será o **MENOR PREÇO - POR LOTE**, tendo como referência o valor estimado, observadas as especificações técnicas definidas nos anexos deste Termo de Referência da solução integrada, que abrange o fornecimento de hardwares, softwares, instalações, configurações, garantias, capacitação e suporte.

10.2. Tal escolha é economicamente viável e mais célere, por possibilitar a contratação de forma parcelada ao longo do ano e para atendimento a mais de um órgão ou entidade, evitando a formação de estoques e permitindo a aquisição apenas das quantidades realmente necessárias nas ocasiões oportunas. O SRP está em consonância com as hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 27/2023 e no Decreto Federal nº 11.462/2023.

10.3. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro, sendo auxiliado por equipe de apoio, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. O pregão ocorrerá sob o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, nos termos do art 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 14.133/2021, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de valor de **R\$ 100,00 (cem reais)** para todos os lotes.

10.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

11.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.651.372,62 (um milhão, seiscentos e cinquenta e um mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos)**, com base na projeção do Estudo Técnico Preliminar – ETP, e no presente Termo de Referência, devendo ser confirmado pelo setor competente no momento oportuno, para fins de valor estimado final do Edital/Aviso de Contratação.

11.2. Entende-se como preço unitário do serviço:

VALOR MENSAL x MESES TOTAIS DO SERVIÇO
--

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento dos órgãos ou entidade do município participantes da Ata de Registro de Preços.

12.2. Considerando que o registro de preços não é uma modalidade licitatória, a orientação normativa nº 20, de 01 de abril de 2009 da AGU: “na licitação para registro de preços, a indicação de dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato.

12.3. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do órgão ou entidade interessados.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser formalizada será de **1 (um) ano**, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, observado o regramento previsto na legislação aplicável.

13.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

13.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, sendo considerado o limite, com na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata, estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ficarão adstritas à vigência dos respectivos créditos orçamentários, sendo prorrogável na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6. O Prazo de vigencia contratual (caso exista) será de **12 (doze) meses**, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, na forma prevista no art. 105, da Lei nº 14.133/21.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / DO CONTRATO

14.1. O adjudicatário ou o beneficiário com preços registrados na ARP será NOTIFICADO, via e-mail, através de requerimento, para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, assinar e retirar da Nota de Empenho ou Termo de Contrato, nos termos do art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3. Convocado para assinatura ou aceitar da nota de empenho de despesas ou da autorização de compra, o particular deverá (conforme o caso) apresentar a documentação necessária para tanto, nos termos fixados no edital e seus anexos.

14.4. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do art. 125, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. A recusa do particular em atender às convocações deste item, desde que ocorram dentro do prazo de vigência da ARP, sujeita-o às sanções previstas no Edital e seus anexos, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas.

14.6. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital e seus anexos, e autorizará a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação com vistas a obtenção de melhor preço conforme § 2º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no § 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 15.1. O registro do fornecedor será cancelado nas hipóteses elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.2. O Município se reserva ao direito de rescindir o contrato pelos motivos elencados na Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

16. DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E DAS OBRIGAÇÕES

- 16.1. O Órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.
- 16.2. O Órgão participante é a Secretaria Municipal de Educação.

16.3. Ao Órgão Gerenciador/Contratante, compete:

- 16.3.1. Acompanhar constantemente a flutuação de preços no mercado, de modo a manter a vantajosidade dos preços registrados.
- 16.3.2. Gerir os pedidos de adesão dos Órgãos e Entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos órgãos aderentes.
- 16.3.3. Monitorar os riscos relacionados ao objeto da contratação e realizar as ações de contingências que lhe caibam e quando necessárias.
- 16.3.4. Não caberão ao ÓRGÃO GERENCIADOR atividades relacionadas à fiscalização e gestão dos contratos.
- 16.3.5. Compete ao órgão participante e não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador, para registro no SICAF.
- 16.3.6. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados o quantitativo disponível para não prejudicar as atividades do órgão.
- 16.3.7. Para efeito do disposto no subitem, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- 16.3.8. O remanejamento somente ocorrerá entre os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.

17. DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

- 17.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente fornecida pela CONTRATADA, nos termos e condições previstas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022.

17.2. LIQUIDAÇÃO:

- 17.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 17.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 17.2.4. A Nota Fiscal deverá conter no mínimo, as informações abaixo:
- Secretaria de xxxxxxxxxxxx (a ser indicada) – Município de Novo Lino/AL;
 - CNPJ nº: XXXXXXXXXXXXX (a ser indicado)
 - No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:
 - A descrição do material que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira - DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999);
 - lote validade dos itens/produtos;
 - Valor unitário do produto de acordo com a Nota de Empenho;
 - Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho;
 - Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento;
- 17.2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

17.2.6. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou consulta nos sites oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Órgão ou Entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

17.2.8. Constatando-se, junto ao SICAF ou consultas nos sites oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

17.2.9. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

17.2.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.2.11. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17.2.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF, ou consulta nos sites oficiais.

17.3. DO PRAZO DE PAGAMENTO:

17.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

17.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de IPCA.

17.4. FORMA DE PAGAMENTO:

17.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação federal e municipal vigente, aplicável ao caso, no que couber.

17.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.4.6. O pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos: I - fornecimento de bens; II - locações; III - prestação de serviços; e IV - realização de obras, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

17.5. DO REAJUSTE DO CONTRATO:

17.5.1. Em caso de preços registrados na ARP, estes não serão reajustados, conforme estabelece a legislação vigente.

17.5.2. Pode ocorrer a revisão da ata, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, DA CF/88, bem como da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5.3. Em caso de contratação por meio de instrumento de contrato periodicidade de reajuste do valor contratual será anual, utilizando-se do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, ou Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, o que mais se adequar ao objeto do contrato.

17.5.4. A data-base do reajuste será vinculada à data da proposta apresentada.

17.5.5. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17.7. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data de sua assinatura.

17.8. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

18.1.1. Será realizado pelo setor responsável o acompanhamento da execução e a revisão de cada etapa do fornecimento e implantação da solução: solicitação, prazos de entrega e instalação, capacitação e pagamento, conforme o disposto no Art. 140, II, alíneas "a" e "b", e Art. 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.2. Cada etapa da execução, incluindo a entrega dos equipamentos, a instalação, a configuração e a realização das capacitações e assessoria, que deverá ser expressamente aprovada pelo responsável técnico designado, ficando vedada a transferência de poderes para terceiros não oficialmente envolvidos no processo.

18.1.3. **O cronograma de execução e os prazos para cada etapa serão organizados junto com a CONTRATADA, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho, totalizando um período máximo de 60 (sessenta) dias corridos para a entrega dos equipamentos, instalação e configuração para funcionamento, e um período a ser definido para a conclusão das capacitações e assessoria, conforme cronograma acordado entre as partes, considerando o prazo de vigência do contrato.**

18.1.4. O prazo para retirada da Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis da comunicação formal ao fornecedor.

18.1.5. A não entrega ou não execução injustificada, no prazo solicitado, poderá ser prorrogada por apenas uma única vez, mediante justificativa aceita pela Contratante.

18.1.6. Caso não seja positiva, implicará na aplicação das sanções cabíveis e na convocação do segundo colocado no registro.

18.1.7. A empresa vencedora deverá comunicar formalmente à Contratante a data e o horário previstos para a entrega dos equipamentos, softwares, e para o início dos serviços de instalação, configuração e capacitação, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

18.1.8. A empresa vencedora deverá comunicar por escrito e oficialmente ao órgão requisitante, no prazo máximo de 03 (três) dias que anteceda a data de entrega ou início dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e proposta de novo cronograma.

18.1.9. O início da execução do objeto será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento ou recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

18.2. DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

18.2.1. A execução dos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte, deverá ser realizada nos locais indicados pelo gestor e fiscal do contrato, nos locais indicados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

18.2.2. O local de realização da capacitação e assessoria será definido em comum acordo com a Contratante.

18.2.3. Os horários de entrega e prestação dos serviços deverão ser previamente acordados com a Contratante, observando-se os horários de funcionamento do órgão e dos locais de instalação, para garantir a disponibilidade de pessoal e infraestrutura adequada.

18.2.4. Excepcionalmente, horários fora do expediente poderão ser acordados mediante justificativa e planejamento prévio.

18.2.5. A prestação dos serviços deverá seguir estritamente as especificações técnicas e as condições definidas neste Termo de Referência, garantindo a conformidade e a funcionalidade integral da solução tecnológica.

18.3. EXECUÇÃO:

18.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 c/c Decreto Municipal nº 21/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente ao período de interrupção, desde que as circunstâncias sejam devidamente anotadas e justificadas mediante simples apostila.

18.3.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, com a devida comprovação de recebimento.

18.3.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente em casos de falhas operacionais que impactem a solução.

18.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros, conforme o Decreto Municipal nº 21/2023.

18.4. FISCALIZAÇÃO:

18.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

18.4.2. A fiscalização administrativa do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

18.4.3. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

18.4.4. Ao fiscal, caberá exercer as atribuições elencadas no Decreto Municipal nº 21/2023, seguindo as orientações daquela que seja mais benéfica às normas de organização administrativa municipal.

18.4.5. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

18.5. **GESTÃO:**

18.5.1. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

18.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

18.5.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

18.5.4. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

19. **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas irregularidades descritas no Capítulo I - Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-lhes as sanções administrativas disciplinadas no art. 156 e seguintes do dispositivo legal, em consonância com as descritas no Edital.

20. **CONSIDERAÇÕES GERAIS**

20.1. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o manuseio, transporte, guarda, instalação, operação e manutenção de todo e qualquer equipamento, acessório ou material necessário à execução dos serviços, devendo, para tanto, dispor de equipe técnica habilitada, regularizada e em conformidade com as normas vigentes.

20.2. Todos os colaboradores da CONTRATADA deverão, durante a execução dos serviços, portar fardamento completo com a marca da empresa vencedora, crachá de identificação contendo nome, sobrenome e função, bem como utilizar veículo identificado com a frase "A serviço da Prefeitura Municipal de Novo Lino/AL".

20.3. A CONTRATADA deverá manter ambiente limpo, organizado e seguro durante a execução dos serviços, responsabilizando-se por quaisquer danos ao patrimônio público ou privado.

20.4. A empresa contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho, meio ambiente e boas práticas técnicas durante toda a execução contratual.

20.5. É proibido à CONTRATADA vincular sua imagem à da Administração Pública Municipal de Novo Lino/AL, salvo em caráter informativo e com autorização expressa da CONTRATANTE.

20.6. A CONTRATADA deverá emitir relatórios técnicos circunstanciados a cada intervenção, bem como apresentar laudos técnicos quando solicitados formalmente pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.

20.7. Toda e qualquer intercorrência, falha, pane ou incidente deverá ser comunicada de forma imediata à CONTRATANTE, com o devido detalhamento técnico e plano de ação.

20.8. Os funcionários da CONTRATADA deverão manter conduta ética e respeitosa no trato com servidores públicos, terceiros e cidadãos, sob pena de substituição imediata, além de eventuais penalidades contratuais.

20.9. A CONTRATADA deverá manter sistema de controle interno eficiente, com registros auditáveis das atividades executadas, possibilitando à CONTRATANTE a verificação a qualquer tempo do cumprimento das obrigações assumidas.

20.10. Fica vedada à CONTRATADA a interrupção dos serviços sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

20.11. A CONTRATADA deverá manter toda a documentação exigida para habilitação atualizada e válida durante toda a vigência contratual.

21. **DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

21.1. O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas ao agente de contratação e/ou pregoeiro designado.

21.2. Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual, sendo elaborado de acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022.

21.3. Este Termo de Referência poderá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou outro meio equivalente, como anexo, conforme art. 12 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022.

NOVO LINO/AL, 23 de julho de 2025.

EDILTON BARROS DE LIMA - Matrícula nº 5.799

Secretaria Municipal de Educação

REGIVALDO RABELO DE SOUZA - Matrícula nº 5.951

Secretaria Municipal de Administração

DESPACHO DE APROVAÇÃO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência.

Nessa feita, sigam os autos para conhecimento e aprovação final.

José Ricardo Lamenha Lins

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – QUANTITATIVOS GERAIS

1. PARA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.2 Escolas Municipais:

ESCOLAS	ENDEREÇO	TIPOS DE KIT								
		CFTV		ALARME		ATRACA		PÂNICO		
		T	D	T	D	T	D	T	D	
01	Escola Municipal de Educação Básica Mario Gomes de Barros	Rua Alto da Boa Vista, S/n, Novo Lino/AL	B	01	B	01	B	01	A	01
02	Escola Municipal de Educação Básica Maria Angelica Dias	Avenida Antônio Carlos da Silva, s/n, Novo Lino/AL	C	01	C	01	B	01	A	01
03	Escola Municipal de Educação Básica Maria Angelica Dias (extensão).	Avenida Antônio Carlos da Silva, 47, Novo Lino/AL	A	01	A	01	-	-	A	01
04	Escola Municipal de Educação Básica José Ambrósio	Rua São José, 246, Novo Lino/AL	B	01	B	01	A	02	A	01
05	Escola Municipal de Educação Básica Coronel Jose Pessoa de Queiroz	Fazenda Belo Horizonte, Fazenda, Zona Rural, Novo Lino/AL.	B	01	B	01	A	02	A	01
06	Creche CRIA	Avenida Floriano Peixoto, s/n, Novo Lino/AL.	B	01	B	01	-	-	A	01

1.2. Transporte Estudantil:

VEÍCULO	PLACA	TIPOS DE KIT				
		CAMERA VEICULAR		CATRACA VEICULAR		
		KIT	QTD	KIT	QTD	
01	ÔNIBUS VW AMARELO	NMN – 0519	A	01	A	01
02	ÔNIBUS IVECO AMARELO	ORK – 7847	A	01	A	01
03	ÔNIBUS LOVARE AMARELO	ORK - 3817	A	01	A	01
04	ÔNIBUS LOVARE AMARELO	SAG – 5H80.	A	01	-	-
05	ÔNIBUS MERCEDES AMARELO	KWJ - 0866	A	01	-	-
06	MICRO ONIBUS VOLKSWAGEM	KYJ - 0966	A	01	-	-
07	MICRO ONIBUS VOLKSWAGEM	RGU – 0J35	A	01	-	-
08	MICRO ONIBUS VOLKSWAGEM	RGV – 0J65	A	01	-	-

09	MICRO ONIBUS VOLKSWAGEM	RGV – 0J85	A	01	-	-
10	MICRO ONIBUS IVECO	TNL - 4656	A	01	-	-
11	ÔNIBUS MERCEDES	CRL – 2H43	A	01	-	-
12	MICRO ÔNIBUS MERCERDES	HKE – 4C87	A	01	-	-
13	ÔNIBUS MERCEDES	MOL - 7140	A	01	-	-
14	ÔNIBUS MERCEDES	CPB - 7685	A	01	-	-
15	ÔNIBUS MERCEDES	NMO - 4164	A	01	-	-
16	ÔNIBUS MERCEDES	SEU – 7J19	A	01	-	-
17	ÔNIBUS MERCEDES	EJW – 9B03	A	01	-	-

2. PARA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.1. Corredores Urbanos:

GEOLOCALIZAÇÃO		TIPOS DE KIT	
		CFTV	
		KIT	QTD
01	8°56'57"S 35°40'10"W, 8°56'53"S 35°40'03"W, 8°56'49"S 35°40'03"W, 8°56'47"S 35°40'02"W, 8°56'48"S 35°39'58"W, 8°56'49"S 35°39'54"W, 8°56'38"S 35°39'58"W, 8°56'35"S 35°39'58"W, 8°56'29"S 35°39'53"W, 8°56'33"S 35°39'53"W, 8°56'26"S 35°39'55"W, 8°56'30"S 35°39'48"W, 8°56'28"S 35°39'46"W, 8°56'24"S 35°39'36"W, 8°56'24"S 35°39'31"W, 8°56'20"S 35°39'28"W, 8°56'20"S 35°39'28"W, 8°56'24"S 35°39'26"W, 8°56'31"S 35°39'27"W, 8°56'36"S 35°39'36"W, 8°56'39"S 35°39'39"W, 8°56'39"S 35°39'43"W, 8°56'42"S 35°39'44"W, 8°56'40"S 35°39'47"W, 8°56'40"S 35°39'49"W, 8°56'40"S 35°39'51"W, 8°56'45"S 35°39'48"W, 8°56'35"S 35°39'47"W, 8°56'30"S 35°39'42"W e 8°56'49"S 35°39'45"W.	A	01

2.2. Central de Controle Operacional 24 Horas:

	SEDE	ENDEREÇO	TIPOS DE KIT	
			CENTRO DE MONITORAMENTO	
			KIT	QTD
01	Prefeitura Municipal de Novo Lino	Rua do Comércio, 416, Centro - Novo Lino/AL.	A	01

ANEXO B – QUANTITATIVOS INDIVIDUAIS REGISTRADOS

1. PARA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.1. Escolas Municipais:

ITEM 01	
ESCOLA	ENDEREÇO

Escola Municipal de Educação Básica Mario Gomes de Barros (10 salas)	Rua Alto da Boa Vista, S/n, Novo Lino/AL
---	--

ITEM	DESCRIÇÃO DO KIT	EQUIPAMENTO	MEDIDA	QTD
1	Circuito Fechado de Televisão com Protocolo de Rede (CFTV IP) distribuído em 16 pontos de imagens.	Câmera	Unidade	16
2	Guarda Remota para identificação de intrusão com 08 zonas de detecção de movimento.	Sensor de presença	Unidade	08
3	Controle de acesso com autenticadores biométricos da face para entrada e saída dividido em 03 barreiras de circulação.	Catraca	Unidade	03
4	Sistema de emergência e pânico com 01 botão de acionamento físico	Botão de acionamento	Unidade	01
5	Sistema de emergência e pânico mobile com 05 acessos independentes	Aplicativo	Unidade	05

ITEM 02	
ESCOLA	ENDEREÇO
Escola Municipal de Educação Básica Maria Angelica Dias (10 salas)	Avenida Antônio Carlos da Silva, s/n, Novo Lino/AL

1	DESCRIÇÃO DO KIT	EQUIPAMENTO	MEDIDA	QTD
1	Circuito Fechado de Televisão com Protocolo de Rede (CFTV IP) distribuído em 24 pontos de imagens.	Câmera	Unidade	24
2	Guarda Remota para identificação de intrusão com 12 zonas de detecção de movimento.	Sensor de presença	Unidade	12
3	Controle de acesso com autenticadores biométricos da face para entrada e saída dividido em 03 barreiras de circulação.	Catraca	Unidade	03
4	Sistema de emergência e pânico com 01 botão de acionamento físico	Botão de acionamento	Unidade	01
5	Sistema de emergência e pânico mobile com 05 acessos independentes	Aplicativo	Unidade	05

ITEM 03	
ESCOLA	ENDEREÇO
Escola Municipal de Educação Básica Maria Angelica Dias (extensão) (10 salas)	Avenida Antônio Carlos da Silva, 47, Novo Lino/AL

1	DESCRIÇÃO DO KIT	EQUIPAMENTO	MEDIDA	QTD
1	Circuito Fechado de Televisão com Protocolo de Rede (CFTV IP) distribuído em 08 pontos de imagens.	Câmera	Unidade	08

2	Guarda Remota para identificação de intrusão com 06 zonas de detecção de movimento.	Sensor de presença	Unidade	06
4	Sistema de emergência e pânico com 01 botão de acionamento físico	Botão de acionamento	Unidade	01
5	Sistema de emergência e pânico mobile com 05 acessos independentes	Aplicativo	Unidade	05

ITEM 04	
ESCOLA	ENDEREÇO
Escola Municipal de Educação Básica José Ambrósio (10 salas)	Rua São José, 246, Novo Lino/AL

ITEM	DESCRIÇÃO DO KIT	EQUIPAMENTO	MEDIDA	QTD
1	Circuito Fechado de Televisão com Protocolo de Rede (CFTV IP) distribuído em 16 pontos de imagens.	Câmera	Unidade	16
2	Guarda Remota para identificação de intrusão com 08 zonas de detecção de movimento.	Sensor de presença	Unidade	08
3	Controle de acesso com autenticadores biométricos da face para entrada e saída dividido em 02 barreiras de circulação.	Catraca	Unidade	02
4	Sistema de emergência e pânico com 01 botão de acionamento físico	Botão de acionamento	Unidade	01
5	Sistema de emergência e pânico mobile com 05 acessos independentes	Aplicativo	Unidade	05

ITEM 05	
ESCOLA	ENDEREÇO
Escola Municipal de Educação Básica Coronel José Pessoas de Queiroz (10 salas)	Fazenda Belo Horizonte, Fazenda, Zona Rural, Novo Lino/AL.

ITEM	DESCRIÇÃO DO KIT	EQUIPAMENTO	MEDIDA	QTD
1	Circuito Fechado de Televisão com Protocolo de Rede (CFTV IP) distribuído em 16 pontos de imagens.	Câmera	Unidade	16
2	Guarda Remota para identificação de intrusão com 08 zonas de detecção de movimento.	Sensor de presença	Unidade	08
3	Controle de acesso com autenticadores biométricos da face para entrada e saída dividido em 02 barreiras de circulação.	Catraca	Unidade	02
4	Sistema de emergência e pânico com 01 botão de acionamento físico	Botão de acionamento	Unidade	01
5	Sistema de emergência e pânico mobile com 05 acessos independentes	Aplicativo	Unidade	05

ITEM 06	
ESCOLA	ENDEREÇO
Creche Cria (10 salas)	Avenida Floriano Peixoto, Novo Lino/AL.

ITEM	DESCRIÇÃO DO KIT	EQUIPAMENTO	MEDIDA	QTD
1	Circuito Fechado de Televisão com Protocolo de Rede (CFTV IP) distribuído em 16 pontos de imagens.	Câmera	Unidade	16
2	Guarda Remota para identificação de intrusão com 08 zonas de detecção de movimento.	Sensor de presença	Unidade	08
4	Sistema de emergência e pânico com 01 botão de acionamento físico	Botão de acionamento	Unidade	01
5	Sistema de emergência e pânico mobile com 05 acessos independentes	Aplicativo	Unidade	05

1.2. Transporte Estudantil:

ITEM 01	
ÔNIBUS	PLACA
ÔNIBUS VW AMARELO	NMN – 0519

ITEM	DESCRIÇÃO DO KIT	EQUIPAMENTO	MEDIDA	QTD
1	Sistema de Câmera Veicular distribuído em 01 ponto de imagem frontal ao alunado.	Câmera	Unidade	01
2	Controle de acesso com autenticadores biométricos da face para entrada e saída dividido em 01 barreira de circulação.	Catraca	Unidade	01

ITEM 02	
ÔNIBUS	PLACA
ÔNIBUS IVECO AMARELO	ORK – 7847

ITEM	DESCRIÇÃO DO KIT	EQUIPAMENTO	MEDIDA	QTD
1	Sistema de Câmera Veicular distribuído em 01 ponto de imagem frontal ao alunado.	Câmera	Unidade	01
2	Controle de acesso com autenticadores biométricos da face para entrada e saída dividido em 01 barreira de circulação.	Catraca	Unidade	01

ITEM 03	
ÔNIBUS	PLACA

ÔNIBUS LOVARE AMARELO	ORK - 3817
-----------------------	------------

ITEM	DESCRIÇÃO DO KIT	EQUIPAMENTO	MEDIDA	QTD
1	Sistema de Câmera Veicular distribuído em 01 ponto de imagem frontal ao alunado.	Câmera	Unidade	01
2	Controle de acesso com autenticadores biométricos da face para entrada e saída dividido em 01 barreira de circulação.	Catraca	Unidade	01

ITEM 04	
ÔNIBUS	PLACA
ÔNIBUS LOVARE AMARELO	SAG – 5H80.

ITEM	DESCRIÇÃO DO KIT	EQUIPAMENTO	MEDIDA	QTD
1	Sistema de Câmera Veicular distribuído em 01 ponto de imagem frontal ao alunado.	Câmera	Unidade	01

ITEM 05	
ÔNIBUS	PLACA
ÔNIBUS MERCEDES AMARELO	KWJ - 0866

ITEM	DESCRIÇÃO DO KIT	EQUIPAMENTO	MEDIDA	QTD
1	Sistema de Câmera Veicular distribuído em 01 ponto de imagem frontal ao alunado.	Câmera	Unidade	01

ITEM 06	
ÔNIBUS	PLACA
MICRO ONIBUS VOLKSWAGEM	KYJ - 0966

ITEM	DESCRIÇÃO DO KIT	EQUIPAMENTO	MEDIDA	QTD
1	Sistema de Câmera Veicular distribuído em 01 ponto de imagem frontal ao alunado.	Câmera	Unidade	01

ITEM 07	
ÔNIBUS	PLACA
MICRO ONIBUS VOLKSWAGEM	RGU – 0J35

ITEM	DESCRIÇÃO DO KIT	EQUIPAMENTO	MEDIDA	QTD
------	------------------	-------------	--------	-----

1	Sistema de Câmera Veicular distribuído em 01 ponto de imagem frontal ao alunado.	Câmera	Unidade	01
---	--	--------	---------	----

ITEM 08	
ÔNIBUS	PLACA
MICRO ONIBUS VOLKSWAGEM	RGV – 0J65

ITEM	DESCRIÇÃO DO KIT	EQUIPAMENTO	MEDIDA	QTD
1	Sistema de Câmera Veicular distribuído em 01 ponto de imagem frontal ao alunado.	Câmera	Unidade	01

ITEM 09	
ÔNIBUS	PLACA
MICRO ONIBUS VOLKSWAGEM	RGV – 0J85

ITEM	DESCRIÇÃO DO KIT	EQUIPAMENTO	MEDIDA	QTD
1	Sistema de Câmera Veicular distribuído em 01 ponto de imagem frontal ao alunado.	Câmera	Unidade	01

ITEM 10	
ÔNIBUS	PLACA
MICRO ONIBUS IVECO	TNL - 4656

ITEM	DESCRIÇÃO DO KIT	EQUIPAMENTO	MEDIDA	QTD
1	Sistema de Câmera Veicular distribuído em 01 ponto de imagem frontal ao alunado.	Câmera	Unidade	01

ITEM 11	
ÔNIBUS	PLACA
ÔNIBUS MERCEDES	CRL – 2H43

ITEM	DESCRIÇÃO DO KIT	EQUIPAMENTO	MEDIDA	QTD
1	Sistema de Câmera Veicular distribuído em 01 ponto de imagem frontal ao alunado.	Câmera	Unidade	01

ITEM 12	
ÔNIBUS	PLACA

MICRO ÔNIBUS MERCEDES	HKE – 4C87
-----------------------	------------

ITEM	DESCRIÇÃO DO KIT	EQUIPAMENTO	MEDIDA	QTD
1	Sistema de Câmera Veicular distribuído em 01 ponto de imagem frontal ao alunado.	Câmera	Unidade	01

ITEM 13	
ÔNIBUS	PLACA
ÔNIBUS MERCEDES	MOL - 7140

ITEM	DESCRIÇÃO DO KIT	EQUIPAMENTO	MEDIDA	QTD
1	Sistema de Câmera Veicular distribuído em 01 ponto de imagem frontal ao alunado.	Câmera	Unidade	01

ITEM 14	
ÔNIBUS	PLACA
ÔNIBUS MERCEDES	CPB - 7685

ITEM	DESCRIÇÃO DO KIT	EQUIPAMENTO	MEDIDA	QTD
1	Sistema de Câmera Veicular distribuído em 01 ponto de imagem frontal ao alunado.	Câmera	Unidade	01

ITEM 15	
ÔNIBUS	PLACA
ÔNIBUS MERCEDES	NMO - 4164

ITEM	DESCRIÇÃO DO KIT	EQUIPAMENTO	MEDIDA	QTD
1	Sistema de Câmera Veicular distribuído em 01 ponto de imagem frontal ao alunado.	Câmera	Unidade	01

ITEM 16	
ÔNIBUS	PLACA
ÔNIBUS MERCEDES	SEU – 7J19

ITEM	DESCRIÇÃO DO KIT	EQUIPAMENTO	MEDIDA	QTD
1	Sistema de Câmera Veicular distribuído em 01 ponto de imagem frontal ao alunado.	Câmera	Unidade	01

ITEM 17	
ÔNIBUS	PLACA
ÔNIBUS MERCEDES	EJW – 9B03

ITEM	DESCRIÇÃO DO KIT	EQUIPAMENTO	MEDIDA	QTD
1	Sistema de Câmera Veicular distribuído em 01 ponto de imagem frontal ao alunado.	Câmera	Unidade	01

2. PARA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.1. Corredores Urbanos:

ITEM 01	
MONITORAMENTO	
Entradas, saídas, cruzamentos, avenidas, praças, áreas comerciais, agências bancárias e parada(s) do transporte público.	

ITEM	DESCRIÇÃO DO KIT	EQUIPAMENTO	MEDIDA	QTD
1	Circuito Fechado de Televisão com Protocolo de Rede (CFTV IP) distribuído em 64 pontos de imagens.	Câmera	Unidade	64

2.2. Central de Videomonitoramento:

ITEM 01	
SEDE ADMINISTRATIVA	ENDEREÇO
Prefeitura Municipal de Novo Lino/AL	Rua do Comércio, 416, Centro - Novo Lino/AL

ITEM	DESCRIÇÃO DO KIT	EQUIPAMENTO	MEDIDA	QTD
1	Central de Controle Operacional 24 horas	Central de monitoramento	Unidade	01

ANEXO II DO EDITAL
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2025

A **PREFEITURA DE NOVO LINO/AL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.77/0001-20 e com sede na Rua do Comércio, 416, Centro, Novo Lino/Alagoas, representado pela Prefeita Municipal de Novo Lino, Sra. **MARCELA SILVA GOMES DE BARROS**, inscrita no CPF sob o nº 063.499.594-42, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, sob o nº **XX/2025**, do tipo **MENOR PREÇO - GLOBAL**, processada nos termos do **Processo Administrativo nº. 2000012400022025**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, regulamentada pela Lei Federal nº. 14133/2021 e pelo Decreto Municipal nº. 27/2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente ARP tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA O FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE UM SISTEMA INTEGRADO DE PROTEÇÃO INTELIGENTE. O ESCOPO CONTEMPLA SUPERVISÃO DE IMAGENS COM ANALÍTICO DE VÍDEO E VISÃO 360º, GUARDA REMOTA COM FOTOVERIFICAÇÃO, ACIONADORES DE PÂNICO E GESTÃO SEGURA DE ACESSO POR BIOMETRIA FACIAL PARA ESTUDANTES, INCLUINDO MONTAGEM, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E O FORNECIMENTO DE TODAS AS LICENÇAS DE USO NECESSÁRIAS PARA AS INTERFACES DE CONTROLE, BEM COMO OS EQUIPAMENTOS INDISPENSÁVEIS À OPERAÇÃO DE UMA SALA DE VÍDEO OFF-SITE COM FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO, 24 HORAS POR DIA. TODOS OS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER IMPLANTADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ÔNIBUS ESCOLARES E PRINCIPAIS AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL**, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de **Pregão nº xxxxx/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1 Esta ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cuja(s) especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefones:	
Representante Legal:	
Identidade e CPF:	
E-mail:	

PLANILHA DO LOTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE PROTEÇÃO INTELIGENTE.	MÊS	12	R\$	R\$

- 2.2 O valor total desta Ata é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxx)**.
- 2.3 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP.
- 2.4 Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o **CADASTRO DE RESERVA** de até **02 (dois)** fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo **CANCELAMENTO** de registro e segundo a ordem de classificação final no certame (se for o caso).

2.4.1 A formação de **CADASTRO DE RESERVA** vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação. (se for o caso).

2.5 Será realizada **periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata**.

2.6 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no **Edital PEnº XX/202xx**.

2.7 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 Os órgão(s) e entidade(s), abaixo relacionado(s), com seus respectivos endereços, integram a presente ARP como titulares, na condição de participantes:

ÓRGÃO GERENCIADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL
ÓRGÃO PARTICIPANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
	ENDEREÇO DE ENTREGA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

3.2 O prazo para entrega/prestação dos serviços será de **XX (XXXX) XXXX**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/serviço ou da Nota de Empenho, em remessa total ou parcelada, no local e horário estabelecido no requerimento.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

4.1 A ata de registro de preços, durante sua vigência, **poderá** ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que compõe a Administração Pública Municipal, na condição de não participantes, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 22 do Decreto Municipal nº 27/2023.

4.2 É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal e estadual a adesão à ata de registro de preços decorrentes da aplicação do Decreto Municipal nº 27/2023.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.8 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1 O prazo de validade desta ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMA, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 27/2023.

- 5.1.1 Quando da prorrogação da validade da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação indicar expressamente o prazo e o quantitativo renovados.
- 5.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

6. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

- 6.1 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.
- 6.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- II. Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
 - a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
 - b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
 - c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
 - d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
 - e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
 - f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
 - g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - h) instruir os autos de gestão da presente ARP.

7.2 DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- I. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
 - a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
 - b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
 - c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
 - d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
 - e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.3 DO BENEFICIÁRIO DA ATA:

- I. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
 - a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de serviço**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias úteis**, contados da convocação;
 - b) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de

referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

- c) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos apresentados na licitação e em sua proposta, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
- e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- f) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- i) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA:

8.1 A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, em conformidade com o inciso IV, § 5º, do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado.

8.2 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.

8.3 Em caso do cancelamento para o respectivo **ITEM**, deverão ser convocados os fornecedores registrados em cadastro reserva (**se houver**), a fim de que os mesmos manifestem interesse em assumir o compromisso de praticar o preço do fornecedor beneficiário da ata, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 27/2023.

8.4 O registro será ser CANCELADO:

- I. - Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o fornecedor:
 - a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, em justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - II. - Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
- 8.4.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

9. DAS PENALIDADES:

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou a funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. (Lei nº 12.846 de 01 de Agosto de 2013 Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências).

9.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa:**
 - 1 . Moratória de por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dias;
 - 2 . Moratória de 1% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado.
 - 3 . O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 4 . Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 9.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 9.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1 Toda alteração da presente ARP será publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMA.
- 10.2 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal de Novo Lino – Alagoas.
- 10.3 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.
- 10.4 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 10.5 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 10.6 O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico.
- 10.7 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet <https://novolino.al.gov.br/portal/>, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.
- 10.8 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11. DO FORO:

- 11.1 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Comarca da Contratante.

Prefeitura Municipal de xxxxxx, xxx xxxxxx de 202XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeita
MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXX
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal da ARP

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário (a)
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX
Interviente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor da ARP

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa Registrada

Testemunha CPF:

Testemunha CPF:

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº xxx/2025

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2000012400022025)

TERMO DE CONTRATO DE XXXXXX (), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, COM INTERVENIÊNCIA DA (...), E A EMPRESA (...), NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO LINO – ALAGOAS**, com sede administrativa na Rua XXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº 12.248.878/0001-20, através da(s) seguinte(s) Secretaria(s) como interveniente(s), (...), CNPJ/MF sob o nº. (...), com sede (), nesta Cidade, com o CEP: (...), representada(s) pelo(a) (...), Senhor(a) (nome completo), (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador(a) do RG nº. (...) – (...)/(...) e CPF nº. (), domiciliado(a) neste município, e de outro lado a empresa (nome completo da empresa), com o CNPJ nº (), localizada à (...), – CEP: (), neste ato representada pelo(a) Senhor(a) (nome completo), (nacionalidade), (profissão), (estado civil), portador(a) do RG nº. (...) – (...)/(...) e CPF nº. (...) OU procuração apresentada nos autos, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justos e acordados o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº xx/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA O FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO, DE UM SISTEMA INTEGRADO DE PROTEÇÃO INTELIGENTE. O ESCOPO CONTEMPLA SUPERVISÃO DE IMAGENS COM ANALÍTICO DE VÍDEO E VISÃO 360º, GUARDA REMOTA COM FOTOVERIFICAÇÃO, ACIONADORES DE PÂNICO E GESTÃO SEGURA DE ACESSO POR BIOMETRIA FACIAL PARA ESTUDANTES, INCLUINDO MONTAGEM, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E O FORNECIMENTO DE TODAS AS LICENÇAS DE USO NECESSÁRIAS PARA AS INTERFACES DE CONTROLE, BEM COMO OS EQUIPAMENTOS INDISPENSÁVEIS À OPERAÇÃO DE UMA SALA DE VÍDEO OFF-SITE COM FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO, 24 HORAS POR DIA. TODOS OS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER IMPLANTADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ÔNIBUS ESCOLARES E PRINCIPAIS AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, sendo considerado o limite, com fulcro artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 (**QUANDO COUBER**).

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS: (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo **fiscal do contrato o Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXX**, ou pelos respectivos substitutos.

3.3. O modelo de Gestão do Contrato encontra-se indicado no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, conforme previsto no Termo de Referência no item 4.1.4.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (XXXXXXXXXXXX), conforme planilha abaixo descrita:

XX

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE: (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xxx/xxx/xxxx.

7.2. **Em caso de contratação por meio de instrumento de contrato periodicidade de reajuste do valor contratual será anual, utilizando-se do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, ou Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, o que mais se adequar ao objeto do contrato.**

7.3. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

7.5. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

7.6. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

7.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9.1.** A Administração terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.
- 8.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços

públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

í. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

1. moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL: (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS: (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO: (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não

puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmamo presente em duas vias de igual teor e forma.

xxxxxxxx (AL) (...) de (...) de (...).

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeitura Municipal de Novo Lino
Prefeita

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretaria Municipal xxxxxxxxxx
Secretário (a)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Representante Legal da Empresa)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Nome da Empresa)

Testemunha CPF:

Testemunha CPF:

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÕES**

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, vem através de seu representante legal, Sr.(a) XXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXXXXXX (cargo na empresa: diretor ou sócio-gerente), na qualidade de participante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxxx**, passa a **DECLARAR**:

- () 1 - QUE, está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- () 2 - QUE não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- () 3 – QUE não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- () 4 – QUE cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- () 5 – O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- () 6 – QUE se enquadra (**OU NÃO SE ENQUADRA**) como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- () 7 – QUE sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- () 8 – QUE a mesma possui organização administrativa, operacional e de apoio, através da quantificação de instalações, áreas disponíveis, servidores, técnicos, equipamentos e veículos, para atender ao objeto, demonstrar ter capacidade administrativa e operacional para execução dos serviços e entrega do material, os quais estão passíveis de vistoria por parte da fiscalização do órgão.
- () 9 – QUE a mesma Respeito à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Declaração eletrônica de que, no tratamento de dados pessoais eventualmente compartilhados pela Administração, cumprirá todas as disposições da Lei nº 13.709/2018.
- () 10 – QUE inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Obs.: Serão exigidas para fins de habilitação as demais declarações exigidas no Termo de Referência (se houver);

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou como original, para que se proceda a autenticação)

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:

· CNPJ:

· Endereço:

· Cidade

Estado:

· Fone:

Fax:

· E-mail:

Para fins de Pagamento:

Banco: Agência: C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega/execução do(s) material(is)/serviços: (...) ((.....)) dias a contar do recebimento da Nota de empenho.

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do **Edital Pregão n.º xx/2025** e seus Anexos.

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preço unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE PROTEÇÃO INTELIGENTE.	MÊS	12		

Preço Total por extenso:

Local, dede 20(....).

.....
Representante Legal da Empresa